



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO Nº 13150/2024

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em solução de segurança da informação (*firewall*), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global

MODO DE DISPUTA: Aberto

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO: R\$180.424,89 (cento e oitenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos).

ESCLARECIMENTOS / IMPUGNAÇÕES ATÉ: 03/09/2025

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Item 7 do edital

LOCAL: Plataforma BLL Compras - www.bll.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, no que couber, Ato da Mesa nº 17/2023 (disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sp/s/santos/ato-da-mesa/2023/2/17/ato-da-mesa-n-17-2023-regulamenta-a-lei-federal-n-14133-2021-de-01-de-abril-2021-que-dispoe-sobre-licitacoes-e-contratos-administrativos-no-ambito-da-camara-municipal-de-santos-e-da-outras-providencias>) e demais legislações correlatas.

IMPORTANTE: Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ABERTURA DAS PROPOSTAS	INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS
08h do dia 22/08/2025 até às 08h30 do dia 09/09/2025	09h do dia 09/09/2025	10h30 do dia 09/09/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

ÍNDICE

- 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 4. DA PARTICIPAÇÃO**
- 5. DO CREDENCIAMENTO**
- 6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO**
- 8. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO**
- 9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO**
- 10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA GARANTIA**
- 16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS**
- 17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**
- 18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**
- 19. DISPOSIÇÕES FINAIS**



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR / TRABALHO ESCRAVO NO QUADRO DA EMPRESA

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE VISTORIA TÉCNICA

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

ANEXO IX - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS/CERTIFICADOS

ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 PROCESSO Nº 13150/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santos, por requisição da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e, conforme autorização de sua Mesa Diretora, realizará a licitação em epígrafe, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para a contratação de empresa especializada em solução de segurança da informação (*firewall*), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e descrições constantes do Anexo I – Termo de Referência do ato convocatório.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O sistema encontra-se inserido diretamente na internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Câmara Municipal de Santos, denominado Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema “BLL Compras”, por intermédio do sistema eletrônico (Portal Eletrônico) de contratações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), constante na página da internet “www.bll.org.br”. A utilização do referido sistema de pregão eletrônico está consubstanciada na Lei nº 14.133/2021 e no Ato da Mesa Nº 17/2023.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Pregão Eletrônico tem como objeto a contratação de empresa especializada em solução de segurança da informação (*firewall*), conforme descrições constantes neste Edital e no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2.2. A licitação será realizada em lote único, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do objeto deste Pregão Eletrônico correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas sob os nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (reserva nº 57/2025), nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação (reserva nº 58/2025); nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.03.03.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (reserva nº 59/2025); nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (complemento de reserva nº 76/2025); e nº 02.09.10.01.031.0001-2.011.03.03.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa (complemento de reserva nº 77/2025).

3.2. O valor total estimado pela Administração para 36 (trinta e seis) meses de contratação é de R\$ 180.424,89 (cento e oitenta mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e oitenta e nove centavos), sendo este o limite máximo aceitável por esta Casa de Leis para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico todos os interessados do ramo de atividades pertinentes ao objeto da contratação e que atendam às exigências contidas neste ato convocatório e em seus anexos, em especial o Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4.2. Não poderão disputar esta licitação:

4.2.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.2.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.2.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

4.2.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.2.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.2.11. Empresas constituídas sob a forma de consórcio.

4.3. O impedimento de que trata o item 4.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.2.2 e 4.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.6. O disposto nos itens 4.2.2 e 4.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

executivo, nos demais regimes de execução.

4.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.8. A vedação de que trata o item 4.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.9. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar ao sistema “BLL Compras”, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Os interessados em participar deste Pregão, para acesso ao sistema eletrônico, deverão promover previamente suas inscrições e credenciamentos perante o provedor do sistema eletrônico, a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL), até o horário fixado neste ato convocatório para o cadastramento das propostas iniciais de preço.

5.1.1. Para fazer o cadastramento prévio utilizando o sistema “BLL Compras”, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico “www.bll.org.br”, clicar na opção “Cadastro”, preencher e imprimir o Termo de Adesão ali constante, que deverá ser assinado pelo representante legal da licitante com reconhecimento de firma. Instalado o programa de computador indicado pela BLL, acessar o sistema “BLL COMPRAS – Cadastro de Empresa” para cadastrar a empresa licitante e em “Documentos Cadastrais” para enviar os documentos digitalizados exigidos para o credenciamento no sistema.

5.1.2. Caso permaneça alguma dúvida sobre o sistema operacional a provedora BLL indica o suporte pelo telefone (41) 3097-4600, o uso do endereço contato@bll.org.br ou, ainda, o auxílio via corretora de mercadorias associada.

5.2. Os licitantes interessados deverão credenciar representante (operador), mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, preferencialmente com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema “BLL Compras”.

5.2.1. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.3. Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia digitalizada do respectivo Estatuto ou Contrato Social, autenticados, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 12 (doze) meses e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL, devidamente justificada.

5.5. O sigilo e o uso da senha de acesso ao sistema são de exclusiva responsabilidade do usuário em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Câmara Municipal de Santos a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica e habilitatória para realização



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

6.3. O envio da proposta comercial e dos documentos de habilitação para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste ato convocatório. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema “BLL Compras”, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

6.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.7. Os preços **unitários e total** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

6.8. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

6.9. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.10. A proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes na data da sessão pública, sendo considerado como o mês de referência de preços.

6.11. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.12. Os licitantes deverão encaminhar (anexar), por meio do sistema, a **proposta comercial** até a data e horário estabelecidos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

6.13. O licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade.

6.14. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema “BLL Compras” durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios ante a inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.15. A proposta eletrônica **não poderá** conter dados que identifiquem a Licitante, sob pena de desclassificação. Caso o produto/serviço ofertado seja de marca própria, a fim de manter o sigilo da identidade dos licitantes, o campo deverá ser preenchido com a expressão “**marca própria**” ou “**fabricação própria**”.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

- 6.16.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.17.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.18.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 6.19.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.20.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.21.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.22.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.23.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.24.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas municipais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.25.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

- 7.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 7.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 7.2.1.** As impugnações e/ou esclarecimentos deverão ser encaminhadas somente pelo sistema “BLL Compras”, em campo próprio, respeitado o prazo previsto no item 7.1.
- 7.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 7.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 7.4.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do ato convocatório deste Pregão Eletrônico e seus anexos, decidir sobre a impugnação e/ou esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis.
- 7.5.** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização deste



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

certame.

7.6. As divulgações dos pedidos de impugnação e/ou esclarecimento e suas respectivas respostas serão feitas exclusivamente no sistema “BLL Compras”.

7.7. Não serão conhecidos esclarecimentos e/ou impugnações, apresentados fora do prazo legal previsto neste ato convocatório e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente. Também, não serão aceitos pedidos de impugnação e/ou esclarecimentos encaminhados por e-mail ou outro meio que não especificado neste Edital.

7.8. Se das impugnações e/ou esclarecimentos resultar a necessidade de modificar o ato convocatório, tais alterações serão divulgadas pelo mesmo instrumento em que se deu a publicidade do texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, as alterações não afetarem a formulação das propostas.

8. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA DATA DO PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para o encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação, atentando também para a data e horário de início da disputa, conforme previsto na folha de rosto deste ato convocatório.

9. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

9.1. Todas as referências de tempo constantes neste ato convocatório, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Os licitantes, dispondo de suas chaves de identificação e senhas credenciadas, após conexão ao site da BLL, deverão inserir suas propostas de preços iniciais exclusivamente no sistema “BLL Compras”, observadas as datas e os horários limites previstos na folha de rosto deste ato convocatório.

10.1.1. O licitante deverá se certificar de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste ato convocatório, declarando ainda em campo próprio do sistema eletrônico.

10.1.2. A proposta eletrônica apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste Pregão, tais como tributos, encargos, fretes, seguros e demais despesas, devendo o preço total ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto ora licitado.

10.1.3. Não poderá ser incluído nos campos de cadastramento da proposta eletrônica preenchida no sistema eletrônico da “BLL Compras”, qualquer termo que possa identificar o licitante, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta. A proposta que deverá ser identificada é a enviada ao sistema como arquivo (Anexo II).

10.2. A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início a partir do horário previsto no sistema “BLL Compras”, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas eletrônicas.

10.3. O Pregoeiro verificará as propostas eletrônicas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

conformidade com os requisitos estabelecidos neste ato convocatório.

10.4. O Pregoeiro, após a fase de “Classificação das Propostas”, dará sequência ao procedimento deste Pregão, passando para a fase da “Disputa”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas eletrônicas classificadas (os licitantes deverão consultar a classificação/desclassificação de suas propostas no endereço eletrônico www.bll.org.br).

10.5. Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na etapa de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão pública de lances. O participante, a cada lance ofertado, será imediatamente informado de seu recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

10.6. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema “BLL Compras” não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

10.7. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema “BLL Compras”, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixada no item 10.8, aplicável inclusive em relação ao primeiro lance formulado. Quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá o primeiro lance recebido.

10.8. O valor de redução mínima entre os lances será de R\$ 900,00 (novecentos reais) e incidirá sobre o valor total do lote.

10.9. Os lances que não estiverem em consonância com os itens 10.7 e 10.8 serão desconsiderados.

10.10. A etapa de lances da sessão pública será ABERTA, com a duração de 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração desta etapa.

10.11. A prorrogação automática da etapa de envio de lances ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.12. Não havendo novos lances ofertados, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o segundo minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

10.13. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

10.14. Com base na classificação a que alude o item 10.13, será assegurado às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada será convocada pelo Pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

b) Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 10.14, “a”.

10.15. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 10.13, seja microempresa ou empresa de pequeno porte não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

10.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

10.16.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.16.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta lei;

10.16.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.16.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.17. Para aplicação do critério previsto no item **10.16.3**, serão consideradas ações de equidade, as seguintes medidas, respeitada a seguinte ordem:

10.17.1 Medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

10.17.2 Ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

10.17.3 igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

10.17.4 Práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

10.17.5 Programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

10.17.6 Ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.

10.18 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.18.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

10.18.2. Empresas brasileiras;

10.18.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.18.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.19 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

10.20. O Pregoeiro poderá apresentar contraproposta ao licitante da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

10.21. A negociação será pública e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.22. No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema “BLL Compras” permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízos dos atos realizados.

10.23. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, por mensagem no endereço eletrônico utilizado para divulgação, isto é, por meio do sistema “BLL Compras”, divulgando data e hora da reabertura da sessão.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

10.24. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.25. No caso de não haver lances na fase de “Disputa”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

10.26. Nos certames em que a disputa for realizada pelo valor global e o lote possua mais de 01 (um) item, cabe ao licitante, imediatamente após a fase de lances, ajustar os valores unitários no sistema “BLL Compras” para que fiquem compatíveis aos valores da proposta comercial.

10.27. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares (referentes à proposta), quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, sob pena de não aceitação da proposta.

10.27.1. A proposta atualizada, juntamente com os documentos complementares que se fizerem necessários, deverão ser apresentados em campo próprio do sistema “BLL Compras”, após solicitação do Pregoeiro, sob pena de desclassificação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório. O Pregoeiro poderá aceitar os documentos, justificadamente, através do e-mail pregao@camarasantos.sp.gov.br e desde que enviados no prazo determinado.

10.27.2. Entende-se por documentação complementar, quaisquer documentos que o Pregoeiro julgar necessários para esclarecer dúvidas, suprir eventuais omissões ou sanear falhas, bem como as declarações solicitadas nos anexos.

10.27.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital. Neste caso será concedido o prazo de até 3 (três) dias, a contar da data da sessão pública, para envio da documentação em envelope fechado ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, situados na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos/São Paulo, CEP 11.013-360, em horário de expediente.

10.27.4. Havendo necessidade de entrega de documentos nos termos do item 10.27.3, a sessão pública será suspensa.

10.27.5. Na hipótese de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.

10.28. Nos casos de descumprimento do item 10.27 e subitens, pela ausência da entrega dos documentos, pela não observância do prazo nele fixado, pela não aceitação da proposta ou face ao desatendimento das exigências habilitatórias, quando for o caso, e/ou para a formalização da contratação, o Pregoeiro, após a consequente desclassificação, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este ato convocatório, podendo negociar a obtenção de melhor preço.

10.29. O Pregoeiro, observando o(s) motivo(s) do desatendimento das exigências habilitatórias, poderá indicar, à autoridade competente, a aplicação das penalidades previstas neste ato convocatório.

10.30. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

- 10.32.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.33.** É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.34.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 11.1.** No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o menor preço total, observadas as especificações técnicas definidas no Anexo I e as demais condições constantes neste ato convocatório.
- 11.2.** Os valores deverão ser apresentados também por extenso e com aproximação máxima de **2 (duas) casas decimais depois da vírgula**. Em caso de pequena divergência entre o preço da proposta comercial e o valor homologado pelo Pregoeiro, em função de dízima periódica, será considerado o menor valor, caso a licitante não corrija sua proposta comercial.
- 11.3.** No caso de o lote ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no lote, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte dele.
- 11.4.** Serão desclassificadas as propostas e os lances que:
- 11.4.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 11.4.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;
 - 11.4.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 11.4.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
 - 11.4.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
 - 11.4.6.** Os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores estimados por esta Câmara Municipal.
- 11.5.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 11.5.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 11.5.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 11.5.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 11.6.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.7.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Quadro Demonstrativo de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada de acordo com o modelo previsto no Edital, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.8.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 11.8.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

11.8.2. Considera-se também erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

11.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11.10. A Proposta Comercial (Anexo II) também deverá conter:

11.10.1. Valor proposto.

11.10.2. Prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da sessão pública.

11.10.3. Prazo de prestação do serviço/ entrega do produto oferecido, conforme descrito no Anexo I do Edital.

11.11. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.12. Será declarado vencedor o licitante que apresentar o menor preço global exequível.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de julgamento da proposta, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União; (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:2646778253241::NO:3,4,6::>);

d) Pesquisa de apenados no TCE/SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>).

e) Pesquisa de sancionados da Câmara Municipal de Santos, disponível no Portal da Transparência - <https://s2.asp.srv.br/etransparencia.cm.santos.sp/servlet/wpcontratocompraconsulta>.

12.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme preceitua o art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

12.1.3. No caso de existência de apontamentos nas certidões contidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e/ou “e”, do item 12.1, serão adotados os seguintes critérios:

a) No caso das sanções previstas no artigo 156, I e II da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento não será utilizado como critério de inabilitação;

b) No caso da sanção prevista no artigo 156, III da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação, se a sanção tiver sido aplicada por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Santos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

c) No caso da sanção prevista no artigo 156, IV da Lei n.º 14.133/2021, tal apontamento será utilizado como critério de inabilitação.

12.2. Após a verificação prevista no item anterior, a(o) Pregoeira(o), verificará a documentação de habilitação do licitante conforme disposições do edital.

12.3. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, após solicitação pela(o) Pregoeira(o), prorrogável por igual período, nas seguintes situações, sob pena de inabilitação:

12.3.1. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pela(o) Pregoeira(o);

12.3.2. De ofício, a critério da(o) Pregoeira(o), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

12.4. Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 105, § 3º, do Ato da Mesa Nº 17/2023):

12.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes ou para comprovar condição já existente à época da abertura do certame;

12.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.5. A não inserção dos documentos, no prazo de que trata o item 12.3. acarretará a imediata INABILITAÇÃO do licitante.

12.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

12.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.10. A verificação dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

12.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

12.11. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.13. A plataforma BLL Compras disponibiliza, após a fase de habilitação, a documentação apresentada por todos os licitantes participantes do certame que foram convocados a enviar seus documentos de habilitação.

12.14. Dos documentos de habilitação

12.14.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos art. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos os documentos da matriz, se de alguma filial, todos os documentos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz, como para as filiais. Caso a empresa seja vencedora, a aquisição será celebrada com a sede que apresentou a documentação.

12.14.3. Nos casos em que o licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante do certame, execute o futuro contrato deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Que no ato constitutivo da matriz do licitante conste expressamente a filial; e
- b) Que o licitante informe por escrito que o objeto será executado pela filial, quando, então, deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões e documentos necessários.

12.14.4. A prova de regularidade deverá ser feita por certidão negativa ou certidão positiva com efeitos de negativa.

12.14.4.1. Considera-se positiva com efeitos de negativa a certidão em que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva com penhora efetivada e/ou cuja exigibilidade esteja suspensa por medidas administrativas ou judiciais.

12.14.4.2. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, serão considerados válidos os emitidos em até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura deste Pregão Eletrônico.

12.14.5. O licitante que participar do certame declarando que cumpre com os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas neste ato convocatório.

12.14.6. Constituem motivos para a inabilitação do licitante:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação no prazo estabelecido neste ato convocatório ou em prazo estipulado pelo Pregoeiro;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido (caso não seja possível a emissão de novo documento no site oficial ou o envio atualizado como complementação da documentação);
- c) A substituição de documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- d) O não cumprimento dos requisitos de habilitação;
- e) Deixarem de responder às diligências, no prazo estabelecido, quando solicitadas.
- f) As demais circunstâncias descritas expressamente neste edital.

12.14.7. Não será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues no momento e prazo próprios, bem como não será permitida documentação incompleta (erros substanciais), protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste ato convocatório, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

a) Os documentos solicitados como documentação complementar ou na realização de diligências serão aceitos como entregues no momento e prazos próprios.

12.14.8. Caso as certidões ou os documentos não sejam suficientes à comprovação da regularidade do licitante, mesmo após as diligência, este estará imediatamente inabilitado para o presente procedimento licitatório, além de sofrer as penalidades previstas no ato convocatório e na legislação pertinente, exceção feita às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

12.14.9. A proposta comercial, as declarações, os atestados e demais documentos de habilitação solicitados neste Edital que precisem de assinatura(s) deverão ser firmados pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante vencedora da disputa de lances, ou dos terceiros emitentes, apresentando-se, quando necessário, o respectivo instrumento comprobatório de tais poderes de representação (ato constitutivo, procuração escrita, em instrumento particular ou pública, ou outro documento jurídico de validade equivalente).

12.15. Da Vistoria Técnica

a) Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, a licitante deverá apresentar “Termo de Vistoria”, conforme o modelo constante em anexo, que tem por objetivo verificar as condições locais para a execução do objeto da contratação, permitindo aos interessados verificar localmente as informações que julgarem necessárias para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à Administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica;

b) A visita deverá ser agendada pelo telefone (13) 3211-4143 ou pelo endereço eletrônico dti@camarasantos.sp.gov.br e sti@camarasantos.sp.gov.br, e poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão pública;

b.1) Os agendamentos ocorrerão em dias úteis entre os horários de 08h00 até 18h00, respeitando as atividades da unidade administrativa responsável e da Câmara Municipal de Santos;

b.2) Não serão realizados agendamentos de mais de um interessado para mesma data e horário.

c) As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração;

d) O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação;

e) O licitante que optar pela não realização da vistoria técnica deverá, para participar do certame, apresentar Declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazê-la, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo constante do Anexo VII do Edital.

12.16. Declarações e Comprovações

12.16.1. Documentos de habilitação previstos no Termo de Referência.

12.16.2. Proposta Comercial, conforme modelo que forma o Anexo II.

12.16.3. Declaração expressa do licitante que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo que forma o Anexo III.

12.16.4. Declaração de inexistência de emprego de mão de obra em trabalho degradante ou forçado (CF, inc. III e IV, do art. 1º e inc. III, do art. 5º) e de empregado menor no quadro da empresa em cumprimento do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo que forma o anexo IV.

12.16.5. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo constante no Anexo V, se for o caso.

12.16.6. Termo de Vistoria Técnica (Anexo VI) ou Declaração de não realização de vistoria (Anexo VII).

12.16.7. Declaração de que a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega, conforme Anexo VIII.

12.16.8. Declaração de compromisso do licitante de que apresentará certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante, antes da assinatura do contrato, de que os bens fornecidos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances) (Anexo IX).

12.16.9. Declaração de compromisso do licitante de que apresentará, antes da assinatura do contrato, certificado comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão acreditado pelo INMETRO (Anexo IX).

12.16.10. Caso a licitante não seja a desenvolvedora da solução, deverá apresentar declaração de compromisso, informando que, antes da assinatura do contrato, apresentará documento contendo o número do processo correspondente, no qual a desenvolvedora da solução ateste que a licitante está plenamente apta a realizar o suporte, treinamento e instalação dos respectivos produtos, sob pena de desclassificação (Anexo IX).

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. Declarado o vencedor, durante o prazo 30 (trinta) minutos e em campo próprio do sistema, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção imediata e motivada de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

13.3. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no item anterior, ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 1, Vila Nova, Santos/SP.

13.4. A ausência de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e no encaminhamento do processo à autoridade competente para adjudicação e homologação, se assim decidir.

13.5. O encaminhamento de razões e contrarrazões de recurso deverá ser feito **exclusivamente** por meio do sistema "BLL Compras", em seu campo específico, devendo ser respeitado o prazo previsto no item 13.2 deste ato convocatório. Não serão aceitos documentos enviados de outra forma.

13.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

13.7. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

13.9. O acolhimento das razões de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

13.12. Não havendo recurso, o Pregoeiro colocará o processo à disposição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos para adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e homologação.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

14.2. Após a fase recursal, se houver, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO RECEBIMENTO DO OBJETO, DA GARANTIA E DO REAJUSTE

15.1. As condições de entrega, pagamento, garantia e reajuste estão dispostas no Termo de Referência e na Minuta de Contrato que integram este Edital como anexos.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES EDITALÍCIAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. Fraudar a licitação

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

16.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. As peculiaridades do caso concreto

16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato lícitado.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 16% a 30% do valor do contrato lícitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. Após a homologação do procedimento licitatório, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais.

17.1.1. A adjudicatária deverá fornecer cópias da carteira de identidade (ou equivalente) e do cartão de identificação no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (CPF) do representante legal da empresa designado para assinatura do contrato, devendo apresentar, também, o instrumento de mandato, com poderes específicos, na hipótese de ser o contrato assinado por procurador.

17.2. Após a adjudicação do objeto e a homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, a adjudicatária será convocada, durante a validade de sua proposta, para a assinatura do contrato ou instrumento semelhante, **dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação por meio de ofício ou correio eletrônico.

17.2.1. O não comparecimento da adjudicatária, no prazo concedido, para assinar o contrato implicará na decadência do direito à contratação e incidência de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, bem como à imediata perda da garantia de proposta em favor da Câmara Municipal, além de sujeitá-la a outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, como também às previstas neste ato convocatório.

17.3. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando formalmente solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Santos.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, caso o adjudicatário, quando convocado, não assinar o termo de contrato:

17.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

17.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.5. Caso a validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal apresentadas na fase de habilitação tenha expirado ou venha a expirar na data da assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá providenciar a



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

imediate atualização das mesmas.

17.5.1. Na impossibilidade de atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, apresentar as referidas certidões devidamente válidas, sob pena de não efetivação do contrato.

17.6. O contrato a ser firmado com o licitante adjudicatário incluirá as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, necessárias à fiel execução do objeto desta licitação.

18. DAS DEMAIS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. As demais condições contratuais, como forma de pagamento, recebimento, direitos e responsabilidades das partes, rescisão e outras, constam na minuta de contrato anexa a este ato convocatório, do qual é parte integrante.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As normas disciplinadoras deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.3. A participação neste certame implica na aceitação tácita, irrestrita e irretratável, pelos licitantes de todas as condições estabelecidas neste ato convocatório e em seus anexos, e na observância da Lei nº 14.133/2021, nº 123/2006, Código de Defesa do Consumidor e Ato da Mesa 17/2023.

19.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo facultado a ele, a autoridade superior ou ao setor técnico, em qualquer fase do certame, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.6. O presente Pregão Eletrônico não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-lo, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema eletrônico para conhecimento dos participantes do procedimento licitatório.

19.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão Eletrônico, sendo-lhes exigível, ainda, em qualquer fase, a apresentação de outros documentos ou informações complementares, as quais o Pregoeiro ou autoridade superior, porventura, julgar necessários, resguardado o princípio da igualdade.

19.8. A falsidade de quaisquer documentos apresentados ou a inverdade das informações neles contidas implicará na imediata desclassificação da proposta do licitante que os tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos e propostas. A Administração não será, em nenhuma hipótese, responsável por estes custos, independentemente do resultado do



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

processo licitatório.

19.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação da respectiva proposta.

19.11. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

19.11.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrada a contratação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

19.11.2. Se a contratada não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o item 19.11.1, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que a empresa seja excluída de ofício do Simples Nacional, nos termos do artigo 29, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

19.12. A manifestação do Pregoeiro quanto às dúvidas suscitadas será encaminhada aos licitantes, no sistema “BLL Compras”, e valerá para todos, como se fosse parte integrante deste ato convocatório, sujeitando-os indistintamente. Fica assegurada vista dos autos do processo licitatório somente na sede da Câmara Municipal situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 1, Vila Nova, Santos/SP.

19.13. Decorrido o prazo para recurso, ocorrendo ou não sua interposição e constatada a regularidade dos atos praticados, os autos serão encaminhados para adjudicação e homologação pela autoridade competente.

19.14. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado aos licitantes mediante publicação no Diário Oficial de Santos, no sistema “BLL Compras” e no PNCP.

19.15. O acompanhamento dos resultados e recursos do presente certame poderão ser obtidos no endereço eletrônico “www.camarasantos.sp.gov.br” ou por meio do sistema “BLL Compras”.

19.16. Os casos não previstos neste ato convocatório e seus anexos serão decididos pelo Pregoeiro, com o auxílio necessário do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, bem como deste Edital, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

19.17. A adjudicatária não poderá ceder, transferir ou terceirizar, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser celebrado, bem como caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

19.18. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município de Santos/SP ou no sistema “BLL Compras”.

19.19. As notificações exigidas por lei serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Santos/SP (Diário Oficial) podendo, também, ser disponibilizadas no site “www.camarasantos.sp.gov.br”.

19.20. O sistema gerará ata circunstanciada na qual estarão registrados os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste ato convocatório e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

19.22. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.24. Fica eleito o foro da Comarca de Santos/SP, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões suscitadas na interpretação deste Edital, seus anexos e demais atos deles decorrentes.

19.25. Aplica-se aos casos omissos o disposto nas legislações que fundamentam este certame. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.camarasantos.sp.gov.br/licitacao>.

Santos, 20 de agosto de 2025.

MICHELLE PEREIRA TICIANELI
Secretária de Planejamento e Finanças
Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de segurança da informação (*Firewall*), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	TIPO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento de proteção de rede - solução de Segurança de Rede Appliance Next Generation Firewall Cluster	02	Unid.	R\$ 34.139,73	R\$ 68.279,46
02	Garantia do fabricante para o Appliance, contendo licença de proteção com vigência mínima de 03 anos (marca/modelo)	01	Serv.	R\$ 86.163,47	R\$ 86.163,47
03	Garantia do fabricante para o suporte, contendo licença de proteção com vigência mínima de 03 anos (marca/modelo)	01	Serv.	R\$ 12.836,96	R\$ 12.836,96
04	Serviço de instalação migração e implantação de firewall.	01	Serv.	R\$ 8.765,00	R\$ 8.765,00
05	Serviço de treinamento na área de informática – firewall de aplicação web e vulnerabilidade para 2 alunos	01	Serv.	R\$ 4.380,00	R\$ 4.380,00
VALOR TOTAL					R\$ 180.424,89

1.1.1. Será obrigatório, sob pena de desclassificação da Licitante, a comprovação do equipamento ofertado, através de catálogos e/ou folders e/ou manuais, em sua proposta técnica, de todas as especificações exigidas no edital.

1.2. Os bens e serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Estudo Técnico Preliminar, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usualmente encontradas no mercado.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) anos, contados da assinatura do contrato, prorrogáveis por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1. O prazo de vigência da garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, 36 meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao início da prestação dos serviços, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.
- 3.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sob ID nº 19.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Especificações técnicas da solução:

- i. A solução deverá gerar a segurança da rede com regras individuais, divididas em entradas e saídas, envio de alertas por e-mail quando houver alteração ou criação de regras para maior controle das ações feitas, relatório gráfico do uso de cada regra, IDS (*Intrusion Detection System*), IPS (*Intrusion Prevention Systems*), controle entre redes, agendamento de regras e cadastro de portas;
- ii. A solução a ser ofertada deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, *Active Directory* e base de dados local;
- iii. A solução a ser ofertada deve possuir integração com *Microsoft Active Directory* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- iv. A solução a ser ofertada deve possuir integração e suporte a *Microsoft Active Directory* para os seguintes sistemas operacionais: *Windows Server 2016* e *Windows Server 2019*, capaz de coletar usuários desse sistema e atuar de forma transparente;
- v. A solução a ser ofertada deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- vi. A solução a ser ofertada deve permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- vii. A solução a ser ofertada deve permitir realizar controles e filtros de segurança usando métodos de varredura conhecidos como WAF;
- viii. A solução a ser ofertada deve identificar prevenir a transferência arquivos maliciosos, como vírus e *botnets*, utilizando-se de base interna de varredura para ameaças (assinaturas), além disso deverá atuar de forma a identificar documentos/arquivos malicioso que possuem tendência ou comportamento maliciosos utilizando de técnicas de *sandbox* para melhor detecção de ameaças. Entende-se como transferência o controle de download;
- ix. A solução deverá ter homologação de segurança tipo FIPS-140-2;
- x. A solução deve possuir múltiplas estâncias de *proxy* (autenticado por LDAP, autenticado por NTLM, transparente e Hotspot);
- xi. A solução deve definir por departamento ou níveis de acesso os sites permitidos e bloqueados; usar de listas de domínios, categorias, palavras, URL, extensões e aplicação (Controle de camada 7);
- xii. A solução deve possuir filtro de pesquisa segura (*safesearch*) (Identifica e remove conteúdo adulto dos resultados de pesquisa); possibilidade de criar filtros de período (dias da semana e horários) para serem usados nas regras e relatórios;
- xiii. A solução deve ter monitoramento em tempo real dos acessos assim como do uso da banda por usuário, possibilitando a liberação ou bloqueio de um site direto na tela de monitoramento para maior agilidade na gestão;
- xiv. A solução deve permitir revalidação de categorias de Web Site pré-definidas pela fabricante, permitindo que seja solicitado ao fabricante mudança ou recategorização de determinada URL, agilizando a filtragem de URL com base em grupo/categorias se site, sem a necessidade de controles de URL por URL, além disso a solução deverá



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

permitir a liberação manual ou sobrescrita de determinada categoria para casos urgentes, sem necessidade de aguardar validação por parte do fabricante;

- xv. A solução deve gerar relatórios em PDF ou CSV dos acessos;
- xvi. A solução deverá ter totalmente homologada pela ANATEL;
- xvii. A solução deve possuir editor de mensagens de bloqueio para customização conforme demanda (pagina de bloqueio, pagina de vírus, etc);
- xviii. A solução deve ter sincronização dos grupos e usuários utilizando da autenticação com controlador de domínio (*active directory*);
- xix. A solução deve Possuir *Dashboard* com gráfico dos sites mais acessados, sites mais bloqueados e comparativo dos acessos por tipo de autenticação;
- xx. A solução deve possuir mecanismo AV interno (duplo mecanismo) para varredura, compartilhamento de cache e permitir a divisão de banda por grupo de acesso de usuários.
- xxi. A solução deve suportar VPN Site-to-Site;
- xxii. A solução deve contar com pelo menos OpenVPN, PPTP e IPSec ou oferecer um cliente de VPN instalado na máquina do usuário, interligando postos de atendimento ou colaboradores externos de forma segura, gerando monitoramento e relatórios de acesso;
- xxiii. A solução deve permitir conexão via VPN IPsec deve suportar: 3DES, Autenticação MD5 e/ou SHA-1, *Diffie-Hellman Group 15, Group 16, Group 17 e Group 18*, Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 ou v2), AES 128 e 256 (*Advanced Encryption Standard*);
- xxiv. A solução deve operar e suportar autenticação via certificado IKE PKI;
- xxv. A solução deve utilizar-se de sistema de IKE *gateways* e túneis de VPN IPsec a partir da interface gráfica da solução e configuração de segurança e tuneis.
- xxvi. A solução deve gerenciar atuar como cache ou encaminhamento de DNS do serviço de Internet, inclusive deverá ter mecanismo de proteção e controle em consultas DNS, reduzindo assim acesso a ameaças;
- xxvii. A solução deve operar com DHCP e reservas de IP por MAC;
- xxviii. A solução deve ter tratamento de Rotas e filtragens de protocolo FTP;
- xxix. A solução deve operar com agendamento, e ter capacidade de realizar limpeza de logs;
- xxx. A solução deve ter condições de efetuar os backups agendados na nuvem da própria fabricante de forma automática, sendo capaz de reter pelo menos 5 versões distintas;
- xxxi. A solução deve possuir interface gráfica (console de administração) e de fácil administração; acesso integrado e web a todos os recursos descritos.
- xxxii. A solução deve permitir atualização frequente de todos os módulos, por meio de correções e/ou reestruturação de módulos, *update* de sistemas de ameaças sem necessidade de atualização de *firmware*;
- xxxiii. Caso a licitante não seja a própria desenvolvedora da solução, deverá ser apresentado documento, com número do processo indicado que a desenvolvedora garante que a participante tem plenas condições de efetuar suporte, treinamento e instalação de seus produtos sob pena de desclassificação, a ser entregue antes da assinatura do contrato;
- xxxiv. A solução deve ter garantia, deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, durante toda a vigência do contrato, total em caso de defeito ou falha interna que não tenha sido causada por agentes terceiros ou motivo de força maior, a unidade deverá ser substituída pela contratada;
- xxxv. A solução deve possuir uma garantia capaz de compreender todas as licenças de *software* e/ou equipamentos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

integrantes da solução ofertada;

xxxvi. A solução deve, em seu prazo de garantia, fornecer gratuitamente todas as atualizações disponíveis dos *softwares* ou *firmwares*, *patches*, filtros e *patterns* integrantes da solução;

xxxvii. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, sendo que não serão aceitos materiais/serviços em desacordo com as condições predefinidas.

xxxviii. A licitante deverá apresentar marca e modelo dos equipamentos ofertados no momento do envio da proposta comercial;

xxxix. As licenças necessárias para a total implantação do sistema devem ser apresentadas na fase habilitação, sob pena de desclassificação.

xl. A solução deverá ter *throughput* mínimo de cinco Gigabits per *second* com as funcionalidades de controles de ameaças habilitadas;

xli. A solução deve ter suporte a, no mínimo, setenta mil novas conexões por segundo;

xlii. A solução deve ter armazenamento com capacidade de, no mínimo, sessenta e quatro *gigabytes* SSD/M2;

xliii. A solução deve possuir fonte de alimentação AC 100-240VAC;

xliv. A solução deve ter no mínimo, dez interfaces de rede de *Gigabit* integradas ao corpo do equipamento;

xlv. A solução deve ter no mínimo, três interfaces tipo USB integradas ao corpo do equipamento;

xlvi. A solução deve ter no mínimo, uma interface tipo console integradas ao corpo do equipamento;

xlvii. A solução deve possuir o *hardware* e *software* que executem as funcionalidades de proteção de rede deve ser do tipo *appliance*. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

xlviii. A solução a ser entregue deve ter todos os equipamentos construídos para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação, em tamanho máximo de 1U;

xlix. A solução os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I. Suporte, no mínimo, 256 VLANs;

II. A solução deve suportar os seguintes tipos de NAT:

lii. A solução deve ter Nat dinâmico (Many-to-1), Nat estático (1-to-1), Tradução de porta (PAT), NAT de Origem, NAT de destino e suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

liii. A solução *throughput* mínimo de dezenove *Gigabits per second*, com as funcionalidades de básicas atuantes como roteamento puro;

liv. A solução deve ter suporte a, no mínimo, seis milhões de conexões simultâneas;

lv. A solução deve prover mecanismo contra ataques de falsificação de endereços (IP *Spoofing*);

lvi. A solução deverá suportar ou atuar como *proxy* reverso para aplicações Web que utilizem protocolos HTTP e HTTPS;

lvii. A solução deve operar com IPv4/IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIP, BGP e OSPFv3);

lviii. Deve suportar operações com NAT, DNAT e SD-WAN;

lix. A solução deve estar equipada com ferramenta de monitoração de pacotes de rede para acompanhamento e visualização de tráfego de rede em tempo real, não sendo aceito soluções que fazem a gravação do tráfego para posterior abertura e análise, inclusive com a capacidade de aplicação de filtros personalizados;

lx. A solução deverá ser instalada com capacidade de operar de forma simultânea em redundância, utilizando-se de suas interfaces físicas para conexão em redundância, a solução já deverá ser entregue neste formato, operando em modo Ativo-Passivo, incluindo *hardware* e licenças necessárias totais implantações.

lxi. A solução deve operar de forma transparente e camada 3 (L3);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

- lxii. A solução deve ter controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;
- lxiii. A solução controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
- lxiv. A solução ser capaz de efetuar ou de-criptografar tráfego de entrada e saída SSL e TLS;
- lxv. A solução suportar a atribuição de agendamento às políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;
- lxvi. A solução deve possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades de forma que faça varredura em L7:
- lxvii. A solução deve possuir a capacidade de reconhecer aplicações, com banco de dados próprio com conhecimento mínimo de 3.600 aplicativos;
- lxviii. A solução deve permitir a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- lxix. A solução deve reconhecer aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a tráfego relacionado a *peer-to-peer*, redes sociais, acesso remoto.
- lxx. A solução deve permitir ou bloquear *update de software*, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- lxxi. A solução para tráfego criptografado (SSL), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura do payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas;
- lxxii. A solução para decodificação de protocolo deve também identificar comportamentos específicos dentro da aplicação;
- lxxiii. A solução deve permitir limitar a banda (*download/upload*) usada por aplicações, baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- lxxiv. A solução deverá ser entregue com capacidade de efetuar o armazenamento interno dos eventos na própria unidade, bem como deverá ser incluída na proposta, o fornecimento de licença ou recurso para catalogar eventos na própria cloud do fabricante em espaço mínimo de duzentos Gigabytes durante o prazo de garantia, permitindo assim redundância dos eventos em caso de falha na unidade;
- lxxiv. A solução deve possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao *Microsoft Active Directory*, sem a necessidade de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários;
- lxxv. A solução deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos ou análise heurística;
- lxxvi. A solução deve permitir a criação ou importação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;
- lxxvii. A solução deve possuir plataforma de segurança com as seguintes funcionalidades de filtro de URL.
- lxxix. A solução especificar política por tempo, com definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);
- lxxx. A solução deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, IPs e Redes;
- lxxxi. A solução deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via *Active Directory* e base de dados local;
- lxxxii. A solução deve bloquear o acesso a sites com conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como *Google*, *Bing* e *Yahoo*, mesmo que a opção "Safe Search" esteja desabilitada no navegador do usuário;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

- lxxxiii. A solução ofertada deverá possuir total integração e permitir a importação simplificada de *backup* de soluções de segurança X-G sophos, facilitando assim a migração.
- lxxxiv. A solução deve suportar varredura de URLs no *appliance*, sendo validado as requisições de verificação das URLs no banco de dados, evitando atrasos de comunicação e validação das URLs.
- lxxxv. A solução deve permitir a customização de página de bloqueio;
- lxxxvi. A solução deve permitir o controle e monitoramento de aplicações SaaS;
- lxxxvii. A solução deve possuir integração com *Microsoft Active Directory* para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, sem a necessidade de instalar nenhum cliente nos servidores *Active Directory* ou em outra máquina da rede;
- lxxxviii. A solução deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless próprios ou via Radius, para a identificação de endereços IP e usuários;
- lxxxix. A solução deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente na solução (Captive Portal), deve permitir o controle via IP, MAC, Nome de usuário interno ou externo.
- xc. A solução, para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS (*Intrusion Prevention System*);
- xci. A solução deve ter recurso de AV, Anti-Malware e Threat Emulation integrados no próprio equipamento;
- xcii. A solução deve possuir capacidade de detecção de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) assinaturas de ataques pré-definidos;
- xciii. A solução deve suportar granularidade nas políticas de Antivírus e Anti-malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;
- xciv. A solução deve bloquear ataques conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões de assinaturas e customizações;
- xcv. A solução deve suportar o bloqueio de malware em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS e FTP;
- xcvi. A solução deve suportar bloqueio de arquivos por tipo;
- xcvii. A solução deve identificar e bloquear comunicação com *botnets* ou C&C;
- xcviii. A solução deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos. A identificação deve ser de forma automática, não sendo necessário que o administrador cadastre os domínios considerados maliciosos;
- xcix. A solução deve registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:
- c. A solução deve registrar o nome da assinatura e do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo de proteção;
- ci. A solução deve suportar a captura de pacotes (PCAP), em assinatura de IPS ou Anti-Malware, ou através de outro método semelhantes usando a console de gerência centralizada;
- cii. A solução deve gerar eventos para identificar o país de onde partiu a ameaça GEO-IP;
- ciii. A solução deve suportar rastreamento de ameaças em arquivos;
- civ. A solução deve suportar a inspeção em arquivos comprimidos (zip, gzip, etc.);
- cv. A solução deve possuir a capacidade de prevenção de ameaças não conhecidas;
- cvi. A solução deve suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo que o tráfego de determinado País/Países seja bloqueado;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

- cvii. A solução deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;
- cviii. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos e do tipo APT;
- cix. A solução deve mitigar o tráfego de malware desconhecido (Dia Zero), oriundo da comunicação Web (HTTP e HTTPS), mediante análise do arquivo no ambiente cloud.
- cx. A solução deve ter a emulação dos arquivos em *sandbox*, podendo ser realizada em equipamento físico instalado no ambiente *onpremise* ou na nuvem do fabricante, a qual deve estar hospedada em território brasileiro;
- cxí. A solução deve ter o relatório das emulações deve conter as informações dos arquivos emulados com o tipo do arquivo e demais dados relevantes;
- cxii. A solução deve suportar a criação de políticas de QoS por endereço de origem, endereço de destino e por porta;
- cxiii. A solução deve gerenciar o QoS deve possibilitar a definição de classes por banda garantida, banda máxima e fila de prioridade, e disponibilizar estatísticas *RealTime* para classes de QoS.
- cxiv. A solução deve suportar VPN *Site-to-Site* e *Cliente-To-Site*;
- cxv. A solução suportar IPSec VPN e SSL VPN com no mínimo 2.500 tuneis;
- cxvi. A solução deverá ser capaz de processar no mínimo quinze gigabytes pra uso em VPN IPSec.
- cxvii. A solução suportar deve suportar VPN IPSEC deve suportar 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1, DiffieHellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Algoritmo Internet Key Exchange (IKE);
- cxviii. A solução de VPN SSL deve permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;
- cxix. A solução de vir licenciada para ou suportar sem o uso de licença, dois mil e quinhentos clientes de VPN simultâneos;
- cxx. A solução de deverá ter as funcionalidades de VPN SSL atendidas com ou sem o uso de agente;
- cxxi. A solução deve ser capaz de operar com usuário da VPN SSL autenticado via *Microsoft Active Directory*.
- cxxii. A solução deve realizar a atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;
- cxxiii. A solução deve suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;
- cxxiv. A solução deve suportar leitura e verificação de CRL (*certificate revocation list*);

4.2. Serviços de instalação, migração e implantação

4.2.1. A contratada deverá prestar serviços de instalação e configuração da solução, que compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:

- i. Reunião de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente à instalação; ii. Instalação física de todos os equipamentos (*hardware*) e licenças (*softwares*) adquiridos no local determinado pela equipe responsável pelo projeto por parte da contratante;
- iii. Análise da topologia e arquitetura da rede, considerando todos os equipamentos já existentes e instalados;
- iv. Análise do acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários e aos usuários externos;
- v. Migração das regras dos equipamentos existentes e aplicáveis à solução ofertada, considerando a adequação às políticas de aplicações em camada 7;
- vi. Realização de *backup* da solução antiga (Sophos XG Series Appliances XG 210) e migração das configurações de regras para a nova solução;
- vii. Análise do posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

perímetro protegido pela solução;

viii. Configuração do sistema para VPN, IPS, Filtro URL, AV e Anti-malware de acordo com as exigências internas;

ix. Configuração do sistema de gerenciamento centralizado considerando adição dos novos equipamentos;

x. Repasse de informação das configurações realizadas no formato *hands-on* de 4 horas para a equipe responsável pelo projeto por parte da contratante após validação da migração;

xi. Conectorização de cabos e ajustes de configurações para a nova solução, além de auxiliar nas configurações nos *switches* para adequação com a nova solução caso necessário.

4.2.2. Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada. O fabricante deverá disponibilizar ferramenta ou relatório para acompanhamento da evolução da parametrização de proteção da unidade, a fim de garantir a melhor eficiência da solução durante o período de vigência das licenças.

4.2.3. A instalação física de todos os equipamentos (hardware) e licenças (softwares) adquiridos deverá ocorrer no Data Center Câmara Municipal de Santos, em horário comercial, acordado previamente com a equipe de TI.

Requisitos de Capacitação

4.3. Será necessário treinamento à equipe que atuará com a solução, nos seguintes moldes mínimos:

- a) Carga horária mínima de 04 (quatro) horas;
- b) Presencial ou remoto;
- c) Em língua portuguesa, inclusive o material de apoio;
- d) Cobertura de todo o conhecimento necessário relativo à solução contratada, incluindo instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;
- e) Transferência de conhecimento das tecnologias envolvidas na Solução de Segurança contratada, envolvendo, no mínimo, os seguintes itens:
 - (i) Equipamento e suas funcionalidades;
 - (ii) Funcionalidade de QoS;
 - (iii) Funcionalidade de VPN;
 - (iv) Funcionalidade de Prevenção de Intrusão;
 - (v) Funcionalidade de Filtragem WEB;
 - (vi) Funcionalidade de Prevenção de Ameaças;
 - (vii) Solução de Gerenciamento e Relatórios e suas funcionalidades;
 - (viii) Funcionalidade de Prevenção de Ameaças Avançadas e suas funcionalidades;
- f) Realização em dias úteis, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, ou em horário a ser definido pela Câmara Municipal;
- g) A Contratante se responsabilizará por qualquer material físico necessário para a execução dos treinamentos caso necessário;
- h) O serviço deverá ser realizado obrigatoriamente por profissional certificado na solução de proteção de rede;
- i) O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

Requisitos Legais

4.4. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, ao Ato da Mesa 17/2023, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

aplicáveis.

Requisitos ambientais e de segurança do usuário

4.5. Os bens fornecidos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente, tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC, do Parlamento Europeu, também conhecida como Diretiva RoHS (*Restriction of Certain Hazardous Substances*).

4.5.1. O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido nacionalmente ou por declaração do fabricante, antes da assinatura do contrato.

4.6. Deve ser entregue, antes da assinatura do contrato, certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão acreditado pelo INMETRO.

Carta de garantia

4.7. Caso não seja a licitante a desenvolvedora da solução, deverá ser apresentado, antes da assinatura do contrato, documento, com o número do processo, indicando que a desenvolvedora garante que a participante detém plenas condições de prestar os serviços, bem como efetuar suporte, treinamento e instalação dos produtos.

Requisitos de Garantia e Manutenção

4.8. A garantia mínima do fabricante é de 36 (trinta e seis) meses “on site” nas dependências da Câmara de Santos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao início da prestação dos serviços.

4.9. Todos os chamados de acionamento a garantia deverão ser atendidos pelo próprio fabricante do equipamento, ou por rede credenciada.

4.10. Havendo a necessidade de substituição de peças/componentes a solução definitiva do reparo devem ser executados na Câmara Municipal de Santos.

4.11. Durante o prazo de garantia será substituído sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

4.12. Caso seja necessário o atendimento *on site* poderão ser:

- a) Nas dependências da Câmara Municipal de Santos situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos, CEP 11.013-360.
- b) Nas futuras dependências da Escola do Legislativo situada na Rua Sete de Setembro, 14, Vila Nova, Santos.

4.13. O serviço de garantia deve possuir uma Central de atendimento e o fabricante deverá:

- a) Manter os registros de todos os chamados efetuados e suporte técnico durante o período de garantia do equipamento.
- b) Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por técnicos da Câmara de Santos, via chamada telefônica local, DDD a cobrar, DDG (0800), por e-mail ou por formulário próprio na Internet.
- c) O tempo máximo entre a espera e o término da ligação, para a abertura de um chamado de suporte através do sistema telefônico, não poderá exceder a 15 (quinze) minutos.
- d) Após a conclusão da abertura do chamado, deverá ser enviado à Câmara de Santos uma mensagem eletrônica, referente ao protocolo da abertura do chamado de suporte com a data e hora, descrição do problema relatado pela Câmara de Santos e o SLA de atendimento deste chamado.

4.14. Ao final de cada visita, deverá ser apresentado relatório de atendimento, contendo:



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

- a) Data e hora do chamado.
- b) Nome completo do técnico.
- c) Início e término do atendimento.
- d) Descrição do defeito encontrado e respectivas providências para a solução e demais informações pertinentes.
- e) Assinatura do responsável Câmara de Santos que acompanhou o chamado no local do atendimento.

4.15. Toda visita técnica, durante a garantia, deverá ser previamente autorizada por funcionário da Câmara de Santos, responsável pelo acompanhamento do atendimento, para quaisquer intervenções de manutenção no equipamento alvo, seja para a remoção de componentes e/ou instalação de *software*.

4.16. A garantia deve ser total em caso de defeito ou falha interna que não tenha sido causada por agentes terceiros ou por motivo de força maior, devendo a unidade ser substituída, sem ônus à Câmara, pela contratada.

4.17. A solução deve, em seu prazo de garantia, fornecer gratuitamente todas as atualizações disponíveis dos *softwares* ou *firmwares*, patches, filtros e *patterns* integrantes da solução.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.18. Será realizada, na Câmara Municipal de Santos ou via videoconferência, reunião inicial de alinhamento da contratada com o setor de Tecnologia da Informação da Câmara Municipal, em até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio da Ordem de Serviço/ Autorização de Fornecimento.

4.19. A empresa contratada deverá enviar cronograma de execução do serviço em até 03 (três) dias contados do término da reunião inicial de alinhamento.

4.20. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.21. O cronograma deverá considerar o início dos serviços imediatamente após o envio da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço que será encaminhada pelo chefe da divisão de infraestrutura de redes e telefonia, envolvendo fornecimento e execução em até 30 dias contados.

4.22. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os deverão ser prestados.

Vistoria

4.23. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, inclusive dos equipamentos da Câmara Municipal de Santos, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 8h00 às 18h00, até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização do certame.

4.24. A vistoria deverá ser previamente agendada por meio do telefone (13) 3211-4143, ou do endereço eletrônico dti@camarasantos.sp.gov.br e sti@camarasantos.sp.gov.br.

4.25. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.26. A vistoria será realizada na Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Mauro Batista de Miranda, n.º 01, Vila Nova, Santos/SP e contará com acompanhamento do Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicações ou servidor por ele designado.

4.27. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.28. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

4.29. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.30. Pretende-se a contratação da solução da marca *Sophos*, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar (item 10.2)

Subcontratação

4.31. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.32. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratante as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
- b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste ETP
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Santos.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

- a) Fornecer os equipamentos e/ou produtos conforme o estabelecido neste ETP;
- b) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos equipamentos e/ou produtos recusados por não atenderem a este ETP;
- c) Atender a toda a Legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- d) A Contratada deverá enviar relação anexa com os números de série dos equipamentos e a descrição das licenças dos *softwares* fornecidos, junto com cada equipamento, informando o nome dos *softwares*, *partnumber*, versão, edição, fabricante, quantidade, conforme solicitado nos itens acima do respectivo contrato.
- e) A contratante se compromete a enviar à contratada carta de solidariedade do fabricante, assegurando a execução da garantia durante toda a vigência do contrato. A Lei nº 14.133/21, em seu inciso IV do art. 41, estabelece que, excepcionalmente, a Administração Pública poderá solicitar, de forma motivada, uma carta de solidariedade emitida pelo fabricante. Essa carta deve garantir a execução do contrato nos casos em que o licitante seja um revendedor ou distribuidor. Sendo assim, é importante ressaltar que a carta de solidariedade não implica que o fabricante se torne coobrigado pelo cumprimento das obrigações contratuais. Em vez disso, ela serve para atestar que o fabricante tem conhecimento do certame e se compromete a cumprir as responsabilidades que lhe são atribuídas, permitindo que o licitante atenda às exigências contratuais no que se refere a garantia do equipamento.
- f) Transmitir o conhecimento necessário para que a equipe do Serviço de Infraestrutura da Câmara de Santos possa operar e, se necessário, reconfigurar os equipamentos.
- g) Será obrigatório, sob pena de desclassificação da Licitante, a comprovação do equipamento ofertado, através de catálogos e/ou folders e/ou manuais, em sua proposta técnica, de todas as especificações exigidas no edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. O equipamento deverá ser entregue de forma integral nas dependências da Câmara Municipal de Santos, cito Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos, bairro Vila Nova, CEP 11013-360, Anexo – 1º andar, de segunda a sexta-feira, das 8h00h às 18h00, nas dependências da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão convocará representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Reunião Inicial

7.5. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente a instalação.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput) , nos termos do Ato da Mesa 17/2023, observando-se, em especial, as rotinas a seguir.

Fiscalização Técnica

7.7. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.7.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato e demais fiscais do contrato com informações pertinentes às suas competências;

7.7.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

7.7.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

7.7.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração;

7.7.7. Realizar o recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato referido no art. 22 deste ato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa (Diretoria Financeira e Orçamentária):

7.8. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

em especial:

- 7.8.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com o acompanhamento do empenho e do pagamento, o acompanhamento de garantias e glosas;
- 7.8.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- 7.8.3. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 7.8.4. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias.

Fiscalização Setorial

7.9. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

- 7.9.1. Certificar os serviços prestados e os produtos adquiridos;
- 7.9.2. Acompanhar as contratações de sua competência a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços, ou até a entrega de material, no caso de fornecimento parcelado que culmine em instrumento contratual;
- 7.9.3. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físicofinanceiro, controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 7.9.4. Expedir a ordem de início, no caso de prestação de serviços;
- 7.9.5. Expedir autorização de fornecimento, no caso de produtos;
- 7.9.6. Atuar conjuntamente com o gestor do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 7.9.7. Manter o controle de todos os prazos relacionados ao contrato de sua competência e informar ao gestor do contrato a necessidade de prorrogação contratual;
- 7.9.8. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso;
- 7.9.9. Verificada a existência de qualquer infração contratual, relatar os fatos ao gestor do contrato para início do procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 7.9.10. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e informar ao gestor do contrato;
- 7.9.11. Emitir declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados que serão assinados pelo setor competente e o presidente da câmara municipal;
- 7.9.12. Elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
- 7.9.13 Realizar o recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato referido, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do art. 22 deste ato;
- 7.9.14. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

Gestor do Contrato

7.10. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

7.10.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do caput do art. 16 deste Ato;

7.10.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.10.3. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais;

7.10.4. Elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

7.10.5. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual e afins pela autoridade competente para, ao final, promover a publicidade desses atos;

7.10.6. Encaminhar cópia do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, para subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;

7.10.7. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária;

7.10.8. Tomar providências para a formalização de processo administrativo para apuração de falta contratual e aplicação de sanções;

7.10.9. Encaminhar o processo devidamente instruído à Comissão de Apuração de Responsabilidade;

7.10.10. Manter o controle de todos os prazos relacionados ao contrato de sua competência e informar ao gestor do contrato a necessidade de prorrogação contratual;

7.10.11. Manter o controle do prazo de vigência e da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso.

8. DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. Os serviços serão recebidos em prazo não superior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da finalização da instalação, migração, configuração e treinamento, pelo Fiscal Técnico ou Setorial, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação e Pagamento

8.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa, a contar da posse dos autos, pela Divisão de Controle e Execução Orçamentária.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

8.6. O prazo indicado no item anterior, poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.7. A contratada deverá apresentar fatura ou nota fiscal correspondente ao objeto contratado, emitida de acordo com a legislação vigente, devendo constar a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS, com endereço na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CNPJ nº 49.203.409/0001-02, bem como a discriminação da quantidade e valor, além dos demais elementos habituais, fiscais e legais.

8.8. Para fins de liquidação, o setor competente deverá observar o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320/64, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

8.9. Ocorrendo descumprimento ou falhas, que impeçam a liquidação e pagamento da despesa, os prazos previstos nesta seção serão suspensos até sua regularização.

8.10. Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

8.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada para pagamento no prazo e na forma estabelecida no contrato, após a emissão da fatura ou nota fiscal dessa parcela incontroversa.

8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.12.1. O prazo de validade;

8.12.2. A data da emissão;

8.12.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.12.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.12.5. O valor a pagar; e

8.12.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.15. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.16. Constatando-se a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

8.20. O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária, no prazo de até 13 (treze) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

8.21. Caso haja necessidade de atualização monetária quando do respectivo pagamento, e desde que o fornecedor não tenha dado causa ao atraso, os valores devidos deverão ser atualizados financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o IPC-FIPE. Contudo, não haverá atualização nos preços quando o atraso no pagamento ocorrer por culpa ou fato imputável ao fornecedor.

8.22. No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para a quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipais/Distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.20. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações – SALIC, da Prefeitura Municipal de Santos, no ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico, é facultativa e dispensa o licitante da apresentação dos documentos mencionados nas alíneas “9.12”, “9.14” e “9.15” deste ato convocatório, obrigando-se a parte a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

Cooperativas

9.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

9.22.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

9.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.22.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.22.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

9.22.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.22.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.22.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Consórcios

9.23. Não se admite a participação de consórcios nesta contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Santos.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Item 1:

Gestão/Unidade: [02.09.10. - Câmara Municipal];

Fonte de Recursos: [01 - Tesouro];

Programa de Trabalho: [0001 - Processo Legislativo];

Elemento de Despesa: [4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE];

Subelemento: [4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS];

PCASP: [1.2.3.1.1.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS];

Ficha: 0011

Itens 2, 3 e 4:

Gestão/Unidade: [02.09.10. - Câmara Municipal];

Fonte de Recursos: [01 - Tesouro];

Programa de Trabalho: [0001 - Processo Legislativo];

Elemento de Despesa: [3.3.90.40. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA];

Subelemento: [3.3.90.40.99 -OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA];

PCASP: [3.3.2.3.1.11.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO];



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

Ficha: 0008

Item 5:

Gestão/Unidade: [02.09.10. - Câmara Municipal];

Fonte de Recursos: [01 - Tesouro];

Programa de Trabalho: [0001 - Processo Legislativo];

Elemento de Despesa: [3.3.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA];

Subelemento: [3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO];

PCASP: [3.3.2.3.1.30.00 - SELEÇÃO E TREINAMENTO];

Ficha: 0007

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização dos serviços será realizada:

11.1.1 Fiscalização Técnica: Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia.

11.1.2. Fiscalização Administrativa: Diretor de Orçamento e Finanças.

11.1.3. Fiscalização Setorial: Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicação.

11.2. A gestão do contrato será realizada pela chefe da Divisão de Gestão de Contratos desta Casa de Leis.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

Este Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo cumprir as exigências da Lei nº 14.133/2021 – que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e do Ato da Mesa nº 17, de 14 de setembro de 2023 que regulamenta a lei federal nº 14.133/2021, de 01 de abril 2021, que dispõe sobre licitações e contratos administrativos, no Âmbito da Câmara Municipal de Santos, e dá outras providências.

Unidade requisitante

Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia

1. Identificação do objeto

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo avaliar a forma mais vantajosa de contratar uma empresa especializada no fornecimento de uma solução de segurança da informação (Firewall). Essa solução visa proteger os acessos à rede interna e à WAN (rede externa), garantindo a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados transmitidos ou armazenados na infraestrutura de rede desta Casa de Leis.

2. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido

Com o término do ciclo de vida do equipamento Sophos XG Series Appliances XG 210, atualmente em uso por esta Casa de Leis, em março de 2025 e a impossibilidade de prorrogação da Licença XG 210 FullGuard, renovada no processo 758/2021 e vigente até 21/12/2024, torna-se necessária a implementação de um novo sistema de segurança. Esse contexto torna-se ainda de maior importância devido ao aumento significativo de crimes cibernéticos, como o roubo de informações sigilosas de órgãos públicos, senhas e espionagem governamental, entre outros delitos perpetrados através de redes informatizadas.

O objetivo primordial desta contratação é aprimorar as proteções e defesas desta Casa de Leis, por meio da implementação de um sistema de segurança dedicado. Esse sistema será capaz de realizar a filtragem de navegação, gerenciar o uso interno, controlar a redundância de links e detectar intrusões, entre outras necessidades. Essa medida é imprescindível para garantir que a internet seja utilizada de forma adequada, respondendo à demanda contínua por controle de acesso a informações e serviços, além de evitar seu uso para fins recreativos que não estão alinhados às atividades institucionais.

A utilização inadequada da internet pode comprometer a produtividade e a eficiência dos serviços prestados. A implementação de um filtro de conteúdo web assegurará uma gestão eficiente do uso da internet, garantindo que os recursos de rede sejam utilizados exclusivamente para fins profissionais, alinhados às necessidades dos serviços desta Câmara Municipal. Portanto, a adoção de sistemas de segurança com filtro de conteúdo web não é apenas uma medida preventiva, mas uma necessidade fundamental para a continuidade e segurança das atividades internas e externas, protegendo informações sensíveis e promovendo um ambiente de trabalho disciplinado e eficiente.

Um firewall é um sistema de segurança essencial, capaz de operar 24 horas por dia, 7 dias por semana e que



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

protege a rede contra acessos não autorizados, evitando que invasores acessem bancos de dados, roubem informações ou comprometam sistemas inteiros. A partir do término do ciclo de vida do equipamento atual, a falta de atualizações para diversos serviços limitará a capacidade de monitorar o tráfego em nível de aplicação, dificultando a avaliação de riscos e a identificação de possíveis ameaças à rede. Informações detalhadas sobre o tráfego são cruciais para análises rápidas em caso de incidentes e para a geração de relatórios sobre o uso da banda, facilitando diagnósticos eficientes sobre a origem de ataques cibernéticos ou lentidão na rede.

3. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Qtde.
1	Equipamento de proteção de rede - Solução de Segurança de Rede Appliance Next Generation Firewall Cluster (marca/modelo)	02
2	Garantia do fabricante para o Appliance, contendo licença de proteção com vigência mínima de 03 anos (marca/modelo)	1
3	Garantia do fabricante para o suporte, contendo licença de proteção com vigência mínima de 03 anos (marca/modelo)	1
4	Serviço de instalação, migração e implantação.	1
5	Serviço de treinamento na área de informática - segurança aplicação web e vulnerabilidade	2

4. Demonstrativo da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, de modo a indicar o seu alinhamento com os instrumentos de planejamento do órgão

4.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2025, sob o ID 19.

5. Descrição dos requisitos da contratação

- A solução deverá permitir a configuração de alta disponibilidade, e em caso de falha no equipamento a contratada terá 24 horas, após a abertura do chamado, para realizar a substituição ou manutenção do equipamento, possuindo transparência para os técnicos do Departamento de TI.
- Os softwares e/ou firmwares lançados até a data do encerramento do serviço de suporte deverão estar disponíveis para a Câmara Municipal de Santos;
- Os equipamentos deverão ser fornecidos com as licenças de software para, no mínimo, as funcionalidades descritas neste ETP;
- Deverá ser assegurada garantia exclusiva pelo fabricante da solução contendo, no mínimo os requisitos descritos neste ETP;
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo, local constantes neste Estudo Técnico Preliminar, acompanhado das respectivas notas fiscais, nas quais constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6. Levantamento de mercado

Inicialmente é importante ressaltar que não encontramos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) contratações que atendam de forma satisfatória a todas as características postas neste Estudo Técnico Preliminar,



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

entretanto, há diversos fornecedores no mercado capazes de oferecer a solução desejada. Vale ressaltar que a Câmara Municipal de Santos já realizou contratações similares. Um exemplo significativo que podemos destacar como solução 01 foi a aquisição, instalação e configuração de um equipamento Next Generation Firewall (NGFW), que incluía suporte para VPN IPSEC e VPN SSL. Essa contratação foi crucial para a Câmara Municipal de Santos, pois atendeu ao objetivo de estabelecer uma barreira de defesa que bloqueasse o tráfego de dados indesejados, ao mesmo tempo em que permitiu o acesso seguro a usuários autorizados, reduzindo assim os riscos associados.

• **Número do Processo:** 1293/2017

• **Pregão Eletrônico:** Nº 013/2018

• **Contrato:** Nº 26-2018

4.5. Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 117.680,00 (cento e dezessete mil e seiscentos e oitenta reais), compreendendo neste valor todos os serviços de atualização e assistência técnica pelo prazo de 12 (doze) meses, incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços conforme previsto no Edital do Pregão nº 013/2018.

• **Número do Processo:** 758/2021 • **Pregão Eletrônico:** Nº 23/2021

• **Contrato:** Nº 26-2021

CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço constante de sua proposta comercial e deste contrato, perfazendo o total de R\$ 37.878,62 (trinta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta e dois centavos).

6.1 Com o objetivo de facilitar a especificação dos requisitos, foi realizado um levantamento das soluções disponíveis no mercado. Durante essa análise, buscamos identificar soluções que atendam às demandas do Órgão. A seguir, apresentamos opções identificadas:

6.1.1 Solução 2: Pesquisa de Mercado (Aquisição)

• **Proposta Comercial (A)** - Estratégia IT Ltda - EPP

• **Objeto:** Fornecimento, instalação e Configuração de equipamento Next Generation Firewall (NGFW), com suporte a VPN, IPSEC, VPN SSL para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santos

ITEM	AQUISIÇÃO DE FIREWALL	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	• Firewall em HA (cluster) Sophos.	1 pacote	R\$ 129.050,00	R\$ 129.050,00
2	• Garantia, suporte e licenças 36 meses	1 pacote	R\$ 135.000,00	R\$ 135.000,00
3	• Instalação e migração.	1 serviço	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
4	• Treinamento	2 alunos	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00

TOTAL R\$ 286.550,00

• **Proposta Comercial (B):** Strema

• **Objeto:** Fornecimento, instalação e Configuração de equipamento Next Generation Firewall (NGFW), com suporte a VPN, IPSEC, VPN SSL para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

Produto/Serviço	Preço	Quantidade	Total
XGS 2100 Security Appliance - US power cord	R\$ 41,381.99	2	R\$ 82,763.98
XGS 2100 Xstream Protection - 36 MOS	R\$ 102,542.72	1	R\$ 102,542.72
XGS 2100 Enhanced to Enhanced Plus Support Upgrade - 36 MOS	R\$ 9,560.33	1	R\$ 9,560.33
Treinamento SOPHOS XGS Firewall Curso Online, com início às 8:00h e término às 18:00h com 1 hora de almoço. Objetivos: Entender Modelo OSI e Modelo TCP/IP; Explicar como o XGS Firewall ajuda a proteger contra ataques de segurança; Realizar a configuração inicial dos parâmetros de rede; Proteger aplicações web usando proteção do web server; Configurar regras de firewall, políticas e autenticação de usuários; Encontrar informação com logs, relatórios e ferramentas. *** Necessário conhecimento básico de rede.***	R\$ 7,500.00	2	R\$ 15,000.00
Implantação/ Configuração de Serviços em Proposta - Definição de políticas de segurança, regras de firewall, e segmentação de rede. - Configuração de interfaces de rede, políticas de acesso, VPNs, regras de firewall e integração com sistemas existentes. - Configuração do Cluster (Alta disponibilidade - HA)	R\$ 2,200.00	1	R\$ 2,200.00
Valor Total			R\$ 212,067.03

6.1.2 Solução 3 - Pesquisa de Mercado (Comodato)

• Proposta Comercial (A)- Estratégia IT Ltda - EPP

• **Objeto:** Fornecimento, instalação e Configuração de equipamento Next Generation Firewall (NGFW), com suporte a VPN, IPSEC, VPN SSL para atender as necessidades da Câmara Municipal de Santos, em regime de Comodato.

ITEM	COMODATO DE FIREWALL	QTDE	UNITÁRIO	TOTAL
1	• Firewall em HA (cluster) Sophos.	36 meses	R\$ 2.050,00	R\$ 73.800,00
2	• Garantia, suporte e licenças 36 meses	36 meses	R\$ 5.000,00	R\$ 180.000,00
3	• Instalação e migração.	1 serviço	R\$ 19.500,00	R\$ 19.500,00
4	• Treinamento	2 alunos	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
TOTAL R\$ 276.300,00				

7. Estimativa de valor de mercado (Soluções Viáveis e Inviáveis) 7.1 Tabela 01 – Solução Viável - (Solução 2)

Lote Único	Item	Qtde.	Proposta (Total A + Total B) /2
01	Equipamento de proteção de rede - solução de Segurança de rede Appliance Next Generation Firewall Cluster	01 pacote	R\$ 105.906,99
02	Garantia do fabricante e licenças de proteção com vigência mínima de 03 anos	01 pacote	R\$ 123.551,52
03	Serviço de instalação migração e implantação de firewall.	01 serviço	R\$ 10.850,00
04	Serviço de treinamento na área de informática – firewall de aplicação web e vulnerabilidade	02 alunos	R\$ 9.000,00
Total			R\$ 249.308,51



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

7.1.1 A Solução 02 consiste na aquisição de Appliance Next Generation Firewall Cluster. O investimento médio estimado para um período de três anos é de R\$ 249.308,51, abrangendo:

- Aquisição do equipamento (item 01);
- Garantia do fabricante e licenças de proteção por três anos (item 02), com possibilidade de renovação;
- Serviço de instalação, migração e implantação do firewall (item 03);
- Treinamento em informática, com foco em firewall de aplicação web e vulnerabilidades (item 04).

Esse valor reflete a experiência anterior com a Solução 1, que atendeu satisfatoriamente à Casa de Leis durante 06 anos. Após a renovação do serviço (item 02), o valor estimado ficará em torno de R\$ 372.860,03, desconsiderando os índices de reajustes aplicados pelo mercado.

7.2 Tabela 01 – Solução Inviável – (Solução 3)

Lote Único	Item	Qtd.	Proposta Comercial (A)
01	Equipamento de proteção de rede - solução de segurança de rede Appliance Next Generation Firewall Cluster	01 pacote	R\$ 129.050,00
02	Garantia do fabricante e licenças de proteção com vigência mínima de 03 anos	01 pacote	R\$ 135.000,00
03	Serviço de instalação migração e implantação de firewall.	01 serviço	R\$ 19.500,00
04	Serviço de treinamento na área de informática – firewall de aplicação web e vulnerabilidade	02 alunos	R\$ 3.000,00
Total			R\$ 286.550,00

7.2.1 A Solução 03, tecnicamente, apresenta limitações que a tornam inadequada para as necessidades desta Casa de Leis e financeiramente exige um investimento estimado em torno de R\$ 539.550,00 por um período de 06 anos, desconsiderando os índices de reajustes aplicados pelo mercado. O alto custo é em parte devido à necessidade de aluguel do equipamento (item 01), resultando em um custo contínuo, a renovação da garantia do fabricante e licenças de proteção (item 02), após 03 anos, tornando a solução menos atrativa.

8 Análise de Viabilidade

O modelo de contratação da Solução 01 foi fundamental para a Câmara Municipal de Santos, estabelecer uma barreira de defesa eficaz. No entanto, o equipamento será descontinuado em março de 2025, e a licença adquirida finda em 21/12/2024, sem possibilidade de renovação. Isso significa que a Solução 01 não atenderá mais às necessidades da Câmara após essa data.

A Solução 03 pode resultar em um custo total elevado ao longo do tempo. Além disso, o comodato limita a configuração e personalização, criando dependência do fornecedor e resultando na ausência de um ativo após o término do contrato.

A Solução 02 é eficaz para manter a segurança dos sistemas e redes desta Casa de Leis, após três anos, será necessário apenas renovar a garantia e as licenças pelo período que o equipamento estiver em linha pelo fabricante e que em média este equipamento pode apresentar uma durabilidade superior a 06 anos.

9 Indicação da solução mais adequada

Considerando a análise de viabilidade, a Solução 02 se mostra a mais vantajosa, tanto financeiramente quanto em termos de segurança e confiabilidade. A aquisição dos equipamentos atende adequadamente aos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

requisitos deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) e proporciona diversas vantagens técnicas, como:

- **Atualizações constantes:** A Solução 02 garante acesso a atualizações regulares, essenciais para manter a segurança contra novas ameaças.
- **Maior personalização:** A aquisição do equipamento permite adaptações específicas às necessidades da Câmara Municipal, aumentando a eficácia da proteção.
- **Redução de vulnerabilidades:** Com um firewall de última geração, a solução minimiza riscos de invasões e ataques cibernéticos, assegurando a integridade dos dados.

Além disso, ao adquirir equipamentos de Tecnologia da Informação, a Câmara Municipal de Santos garante a posse definitiva, evitando acesso indevido a informações por terceiros e aumentando a autonomia na gestão de sua infraestrutura de segurança.

10 Descrição da solução como um todo

10.1 Especificações Técnicas da solução

- A solução deverá gerar a segurança da rede com regras individuais, divididas em entradas e saídas, envio de alertas por e-mail quando houver alteração ou criação de regras para maior controle das ações feitas, relatório gráfico do uso de cada regra, IDS (Intrusion Detection System), IPS (Intrusion Prevention Systems), controle entre redes, agendamento de regras e cadastro de portas;
- A solução a ser ofertada deve incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais aplicações através da integração com serviços de diretório, autenticação via LDAP, Active Directory e base de dados local;
- A solução a ser ofertada deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários;
- A solução a ser ofertada deve possuir integração e suporte a Microsoft Active Directory para os seguintes sistemas operacionais: Windows Server 2016 e Windows Server 2019, capaz de coletar usuários desse sistema e atuar de forma transparente;
- A solução a ser ofertada deve possuir integração com LDAP para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em Usuários e Grupos de usuários;
- A solução a ser ofertada deve permitir a criação de filtros para arquivos e dados pré-definidos;
- A solução a ser ofertada deve permitir realizar controles e filtros de segurança usando métodos de varredura conhecidos como WAF;
- A solução a ser ofertada deve identificar prevenir a transferência arquivos maliciosos, como vírus e botnets, utilizando-se de base interna de varredura para ameaças (assinaturas), além disso deverá atuar de forma a identificar documentos/arquivos malicioso que possuem tendência ou comportamento maliciosos utilizando de técnicas de sandbox para melhor detecção de ameaças. Entende-se como transferência o controle de download;
- A solução deverá ter homologação de segurança tipo FIPS-140-2;
- A solução deve possuir múltiplas estâncias de proxy (autenticado por LDAP, autenticado por NTLM, transparente e Hotspot);
- A solução deve definir por departamento ou níveis de acesso os sites permitidos e bloqueados; usar de listas de domínios, categorias, palavras, URL, extensões e aplicação (Controle de camada 7);
- A solução deve possuir filtro de pesquisa segura (safesearch) (Identifica e remove conteúdo adulto dos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

resultados de pesquisa); possibilidade de criar filtros de período (dias da semana e horários) para serem usados nas regras e relatórios;

xiii. A solução deve ter monitoramento em tempo real dos acessos assim como do uso da banda por usuário, possibilitando a liberação ou bloqueio de um site direto na tela de monitoramento para maior agilidade na gestão;

xiv. A solução deve permitir revalidação de categorias de Web Site pré-definidas pela fabricante, permitindo que seja solicitado ao fabricante mudança ou recategorização de determinada URL, agilizando a filtragem de URL com base em grupo/categorias se site, sem a necessidade de controles de URL por URL, além disso a solução deverá permitir a liberação manual ou sobrescrita de determinada categoria para casos urgentes, sem necessidade de aguardar validação por parte do fabricante;

xv. A solução deve gerar relatórios em PDF ou CSV dos acessos;

xvi. A solução deverá ter totalmente homologada pela ANATEL;

xvii. A solução deve possuir editor de mensagens de bloqueio para customização conforme demanda (pagina de bloqueio, pagina de vírus, etc);

xviii. A solução deve ter sincronização dos grupos e usuários utilizando da autenticação com controlador de domínio (active directory);

xix. A solução deve Possuir Dashboard com gráfico dos sites mais acessados, sites mais bloqueados e comparativo dos acessos por tipo de autenticação;

xx. A solução deve possuir mecanismo AV interno (duplo mecanismo) para varredura, compartilhamento de cache e permitir a divisão de banda por grupo de acesso de usuários.

xxi. A solução deve suportar VPN Site-to-Site;

xxii. A solução deve contar com pelo menos OpenVPN, PPTP e IPSec ou oferecer um cliente de VPN instalado na máquina do usuário, interligando postos de atendimento ou colaboradores externos de forma segura, gerando monitoramento e relatórios de acesso;

xxiii. A solução deve permitir conexão via VPN IPsec deve suportar: 3DES, Autenticação MD5 e/ou SHA-1, Diffie-Hellman Group 15, Group 16, Group 17 e Group 18, Algoritmo Internet Key Exchange (IKEv1 ou v2), AES 128 e 256 (Advanced Encryption Standard);

xxiv. A solução deve operar e suportar autenticação via certificado IKE PKI;

xxv. A solução deve utilizar-se de sistema de IKE gateways e túneis de VPN IPsec a partir da interface gráfica da solução e configuração de segurança e tuneis.

xxvi. A solução deve gerenciar atuar como cache ou encaminhamento de DNS do serviço de Internet, inclusive deverá ter mecanismo de proteção e controle em consultas DNS, reduzindo assim acesso a ameaças;

xxvii. A solução deve operar com DHCP e reservas de IP por MAC;

xxviii. A solução deve ter tratamento de Rotas e filtragens de protocolo FTP;

xxix. A solução deve operar com agendamento, e ter capacidade de realizar limpeza de logs;

xxx. A solução deve ter condições de efetuar os backups agendados na nuvem da própria fabricante de forma automática, sendo capaz de reter pelo menos 5 versões distintas;

xxxi. A solução deve possuir interface gráfica (console de administração) e de fácil administração; acesso integrado e web a todos os recursos descritos.

xxxii. A solução deve permitir atualização frequente de todos os módulos, por meio de correções e/ou reestruturação de módulos, update de sistemas de ameaças sem necessidade de atualização de firmware;

xxxiii. Caso a licitante não seja a própria desenvolvedora da solução, deverá ser apresentado documento, com



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

número do processo indicado que a desenvolvedora garante que a participante tem plenas condições de efetuar suporte, treinamento e instalação de seus produtos sob pena de desclassificação, a ser entregue antes da assinatura do contrato;

xxxiv. A solução deve ter garantia, deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, ou seja, durante toda a vigência do contrato, total em caso de defeito ou falha interna que não tenha sido causada por agentes terceiros ou motivo de força maior, a unidade deverá ser substituída pela contratada;

xxxv. A solução deve possuir uma garantia capaz de compreender todas as licenças de software e/ou equipamentos integrantes da solução ofertada;

xxxvi. A solução deve, em seu prazo de garantia, fornecer gratuitamente todas as atualizações disponíveis dos softwares ou firmwares, patches, filtros e patterns integrantes da solução;

xxxvii. Os serviços deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas descritas neste Estudo Técnico Preliminar, sendo que não serão aceitos materiais/serviços em desacordo com as condições predefinidas.

xxxviii. A licitante deverá apresentar marca e modelo dos equipamentos ofertados no momento do envio da proposta comercial.

xxxix. As licenças necessárias para a total implantação do sistema devem ser apresentadas na fase habilitação, sob pena de desclassificação.

xl. A solução deverá ter throughput mínimo de cinco Gigabits per second com as funcionalidades de controles de ameaças habilitadas;

xli. A solução deve ter suporte a, no mínimo, setenta mil novas conexões por segundo;

xlii. A solução deve ter armazenamento com capacidade de, no mínimo, sessenta e quatro gigabytes SSD/M2;

xliii. A solução deve possuir fonte de alimentação AC 100-240VAC;

xliv. A solução deve ter no mínimo, dez interfaces de rede de Gigabit integradas ao corpo do equipamento;

xlv. A solução deve ter no mínimo, três interfaces tipo USB integradas ao corpo do equipamento;

xlvi. A solução deve ter no mínimo, uma interface tipo console integradas ao corpo do equipamento;

xlvii. A solução deve possuir o hardware e software que executem as funcionalidades de proteção de rede deve ser do tipo appliance. Não serão aceitos equipamentos servidores e sistema operacional de uso genérico;

xlviii. A solução a ser entregue deve ter todos os equipamentos construídos para montagem em rack 19", incluindo kit tipo trilho para adaptação se necessário e cabos de alimentação, em tamanho máximo de 1U;

xlix. A solução os dispositivos de proteção de rede devem possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:

I. Suporte, no mínimo, 256 VLANs;

II. A solução deve suportar os seguintes tipos de NAT:

III. A solução deve ter Nat dinâmico (Many-to-1), Nat estático (1-to-1), Tradução de porta (PAT), NAT de Origem, NAT de destino e suportar NAT de Origem e NAT de Destino simultaneamente;

IIII. A solução throughput mínimo de dezenove Gigabits per second, com as funcionalidades de básicas atuantes como roteamento puro;

liv. A solução deve ter suporte a, no mínimo, seis milhões de conexões simultâneas;

lv. A solução deve prover mecanismo contra-ataques de falsificação de endereços (IP Spoofing);

lvi. A solução deverá suportar ou atuar como proxy reverso para aplicações Web que utilizem protocolos HTTP e HTTPS;

lvii. A solução deve operar com IPv4/IPv6, deve suportar roteamento estático e dinâmico (RIP, BGP e OSPFv3);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

- lviii.** Deve suportar operações com NAT, DNAT e SD-WAN;
- lix.** A solução deve estar equipada com ferramenta de monitoração de pacotes de rede para acompanhamento e visualização de tráfego de rede em tempo real, não sendo aceito soluções que fazem a gravação do tráfego para posterior abertura e análise, inclusive com a capacidade de aplicação de filtros personalizados;
- lx.** A solução deverá ser instalada com capacidade de operar de forma simultânea em redundância, utilizando-se de suas interfaces físicas para conexão em redundância, a solução já deverá ser entregue neste formato, operando em modo Ativo-Passivo, incluindo hardware e licenças necessárias totais implantações.
- lxi.** A solução deve operar de forma transparente e camada 3 (L3);
- lxii.** A solução deve ter controle de políticas por aplicações, grupos de aplicações e categorias de aplicações;
- lxiii.** A solução controle de políticas por usuários, grupos de usuários, IPs e redes;
- lxiv.** A solução ser capaz de efetuar ou de-criptografar tráfego de entrada e saída SSL e TLS;
- lxv.** A solução suportar a atribuição de agendamento às políticas com o objetivo de habilitar e desabilitar políticas em horários pré-definidos automaticamente;
- lxvi.** A solução deve possuir a capacidade de reconhecer aplicações, independente de porta e protocolo, com as seguintes funcionalidades de forma que faça varredura em L7:
- lxvii.** A solução deve possuir a capacidade de reconhecer aplicações, com banco de dados próprio com conhecimento mínimo de 3.600 aplicativos;
- lxviii.** A solução deve permitir a liberação e bloqueio de aplicações sem a necessidade de liberação de portas e protocolos;
- lix.** A solução deve reconhecer aplicações diferentes, incluindo, mas não limitado a tráfego relacionado a peer-to-peer, redes sociais, acesso remoto.
- lxx.** A solução deve permitir ou bloquear update de software, protocolos de rede, voip, áudio, vídeo, proxy, mensageiros instantâneos, compartilhamento de arquivos, e-mail;
- lxxi.** A solução para tráfego criptografado (SSL), deve de-criptografar pacotes a fim de possibilitar a leitura do payload para checagem de assinaturas de aplicações conhecidas;
- lxxii.** A solução para decodificação de protocolo deve também identificar comportamentos específicos dentro da aplicação;
- lxxiii.** A solução deve permitir limitar a banda (download/upload) usada por aplicações, baseado no IP de origem, usuários e grupos do LDAP/AD;
- lxxiv.** A solução deverá ser entregue com capacidade de efetuar o armazenamento interno dos eventos na própria unidade, bem como deverá ser incluída na proposta, o fornecimento de licença ou recurso para catalogar eventos na própria cloud do fabricante em espaço mínimo de duzentos Gigabytes durante o prazo de garantia, permitindo assim redundância dos eventos em caso de falha na unidade;
- lxxv.** A solução deve possuir a capacidade de identificar o usuário de rede com integração ao Microsoft Active Directory, sem a necessidade de instalação de agente no controlador de domínio, nem nas estações dos usuários;
- lxxvi.** A solução deve suportar múltiplos métodos de identificação e classificação das aplicações, por pelo menos checagem de assinaturas, decodificação de protocolos ou análise heurística;
- lxxvii.** A solução deve permitir a criação ou importação de assinaturas personalizadas para reconhecimento de aplicações proprietárias, sem a necessidade de ação do fabricante, mantendo a confidencialidade das aplicações do órgão;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

lxxviii. A solução deve possuir plataforma de segurança com as seguintes funcionalidades de filtro de URL.

lxxix. A solução especificar política por tempo, com definição de regras para um determinado horário ou período (dia, mês, ano, dia da semana e hora);

lxxx. A solução deve ser possível a criação de políticas por Usuários, Grupos de Usuários, IPs e Redes;

lxxx. A solução deverá incluir a capacidade de criação de políticas baseadas na visibilidade e controle de quem está utilizando quais URLs através da integração com serviços de diretório, autenticação via Active Directory e base de dados local;

lxxxii. A solução deve bloquear o acesso a sites com conteúdo indevido ao utilizar a busca em sites como Google, Bing e Yahoo, mesmo que a opção "Safe Search" esteja desabilitada no navegador do usuário;

lxxxiii. A solução ofertada deverá possuir total integração e permitir a importação simplificada de backup de soluções de segurança X-G sophos, facilitando assim a migração.

lxxxiv. A solução deve suportar varredura de URLs no appliance, sendo validado as requisições de verificação das URLs no banco de dados, evitando atrasos de comunicação e validação das URLs.

lxxxv. A solução deve permitir a customização de página de bloqueio;

lxxxvi. A solução deve permitir o controle e monitoramento de aplicações SaaS;

lxxxvii. A solução deve possuir integração com Microsoft Active Directory para identificação de usuários e grupos permitindo granularidade de controle/políticas baseadas em usuários e grupos de usuários, sem a necessidade de instalar nenhum cliente nos servidores Active Directory ou em outra máquina da rede;

lxxxviii. A solução deve suportar o recebimento eventos de autenticação de controladoras wireless próprios ou via Radius, para a identificação de endereços IP e usuários;

lxxxix. A solução deve permitir o controle, sem instalação de cliente de software, em equipamentos que solicitem saída a internet para que antes de iniciar a navegação, expanda-se um portal de autenticação residente na solução (Captive Portal), deve permitir o controle via IP, MAC, Nome de usuário interno ou externo.

xc. A solução, para proteção do ambiente contra ataques, os dispositivos de proteção devem possuir módulo de IPS (Intrusion Prevention System)

xc. A solução deve ter recurso de AV, Anti-Malware e Threat Emulation integrados no próprio equipamento;

xcii. A solução deve possuir capacidade de detecção de, no mínimo, 5.000 (cinco mil) assinaturas de ataques pré-definidos;

xciii. A solução deve suportar granularidade nas políticas de Antivírus e Anti-malware, possibilitando a criação de diferentes políticas por endereço de origem, endereço de destino, serviço e a combinação de todos esses itens;

xciv. A solução deve bloquear ataques conhecidos, permitindo ao administrador acrescentar novos padrões de assinaturas e customizações;

xcv. A solução deve suportar o bloqueio de malware em, pelo menos, os seguintes protocolos: HTTP, HTTPS e FTP;

xcvi. A solução deve suportar bloqueio de arquivos por tipo;

xcvii. A solução deve identificar e bloquear comunicação com botnets ou C&C;

xcviii. A solução deve possuir a função de proteção a resolução de endereços via DNS, identificando requisições de resolução de nome para domínios maliciosos. A identificação deve ser de forma automática, não sendo necessário que o administrador cadastre os domínios considerados maliciosos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

xcix. A solução deve registrar na console de monitoração as seguintes informações sobre ameaças identificadas:

c. A solução deve registrar o nome da assinatura e do ataque, aplicação, usuário, origem e o destino da comunicação, além da ação tomada pelo dispositivo de proteção;

ci. A solução deve suportar a captura de pacotes (PCAP), em assinatura de IPS ou Anti-Malware, ou através de outro método semelhantes usando a console de gerência centralizada;

cii. A solução deve gerar eventos para identificar o país de onde partiu a ameaça GEO-IP;

ciii. A solução deve suportar rastreamento de ameaças em arquivos;

civ. A solução deve suportar a inspeção em arquivos comprimidos (zip, gzip, etc.);

cv. A solução deve possuir a capacidade de prevenção de ameaças não conhecidas;

cvi. A solução deve suportar a criação de políticas por Geo Localização, permitindo que o tráfego de determinado País/Países seja bloqueado;

cvii. A solução deve possibilitar a visualização dos países de origem e destino nos logs dos acessos;

cviii. A solução deverá prover as funcionalidades de inspeção de tráfego de entrada de malwares não conhecidos e do tipo APT;

cix. A solução deve mitigar o tráfego de malware desconhecido (Dia Zero), oriundo da comunicação Web (HTTP e HTTPS), mediante análise do arquivo no ambiente cloud.

cx. A solução deve ter a emulação dos arquivos em sandbox, podendo ser realizada em equipamento físico instalado no ambiente onpremise ou na nuvem do fabricante, a qual deve estar hospedada em território brasileiro;

cx. A solução deve ter o relatório das emulações deve conter as informações dos arquivos emulados com o tipo do arquivo e demais dados relevantes;

cxii. A solução deve suportar a criação de políticas de QoS por endereço de origem, endereço de destino e por porta;

cxiii. A solução deve gerenciar o QoS deve possibilitar a definição de classes por banda garantida, banda máxima e fila de prioridade, e disponibilizar estatísticas RealTime para classes de QoS.

cxiv. A solução deve suportar VPN Site-to-Site e Cliente-To-Site;

cxv. A solução suportar IPSec VPN e SSL VPN com no mínimo 2.500 tuneis;

cxvi. A solução deverá ser capaz de processar no mínimo quinze gigabytes pra uso em VPN IPSec.

cxvii. A solução suportar deve suportar VPN IPSec deve suportar 3DES, Autenticação MD5 e SHA-1, Diffie-Hellman Group 1, Group 2, Group 5 e Group 14, Algoritmo Internet Key Exchange (IKE);

cxviii. A solução de VPN SSL deve permitir que o usuário realize a conexão por meio de cliente instalado no sistema operacional do equipamento ou por meio de interface WEB;

cxix. A solução de vir licenciada para ou suportar sem o uso de licença, dois mil e quinhentos clientes de VPN simultâneos;

cxx. A solução de deverá ter as funcionalidades de VPN SSL atendidas com ou sem o uso de agente;

cxxi. A solução deve ser capaz de operar com usuário da VPN SSL autenticado via Microsoft Active Directory.

cxxii. A solução deve realizar a atribuição de endereço IP nos clientes remotos de VPN;

cxxiii. A solução deve suportar autenticação via AD/LDAP, certificado e base de usuários local;

cxxiv. A solução deve suportar leitura e verificação de CRL (certificate revocation list);



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

10.2 Indicação de Marca

Conforme a Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, a Câmara Municipal de Santos optou pela ampliação da solução de segurança atual da marca Sophos, fundamentando essa escolha na necessidade de padronização e manutenção da compatibilidade com a infraestrutura tecnológica já implementada. A seguir, detalham-se os motivos e as bases legais que justificam essa escolha:

A escolha da marca Sophos para a ampliação e manutenção da solução de segurança da informação da Câmara Municipal de Santos se justifica pela necessidade de padronização e compatibilidade com a infraestrutura tecnológica existente, conforme previsto no Art. 40, inciso

VI, da Lei nº 14.133/2021. Esta indicação de marca visa garantir a continuidade e qualidade operacional dos sistemas de segurança, facilitando uma rápida integração com a infraestrutura já estabelecida e permitindo que o corpo técnico da Câmara, previamente capacitado, opere de forma eficiente e segura com a solução já conhecida.

Além disso, o Art. 42 da mesma lei ampara a exigência de comprovação de conformidade do produto com as normas técnicas oficiais, assegurando que a solução atenda aos padrões de segurança e desempenho exigidos pelo órgão. A escolha da solução Sophos, amplamente reconhecida no mercado, comprova-se tecnicamente viável para as necessidades de continuidade e integração com sistemas já utilizados pela Câmara, promovendo uma economia de tempo e recursos.

A atualização da solução, mantendo o mesmo fabricante, permite que o corpo técnico da Câmara, já treinado e familiarizado com a tecnologia Sophos, utilize seu conhecimento adquirido e know-how para agilizar a migração, evitando o tempo e os custos que uma substituição completa demandaria, bem como a interrupção de serviços essenciais para manter a continuidade da segurança das informações.

Como orientam os Tribunais de Contas estaduais e federais em geral, a indicação de marca em licitações para aquisição de bens e softwares é permitida desde que exista justificativa técnica que comprove a necessidade de padronização e que assegure a continuidade e o desempenho dos serviços essenciais. Nesse contexto, a escolha da solução Sophos para ampliação da segurança cibernética da Câmara fundamenta-se na necessidade de garantir a compatibilidade, a continuidade e a evolução segura do sistema de segurança já em operação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Por fim, a escolha da marca Sophos não limita a concorrência, uma vez que diversas empresas no Brasil possuem experiência com essa tecnologia e estão habilitadas a participar do certame, contanto que apresentem capacidade técnica comprovada em cibersegurança (Art. 42 da Lei nº 14.133/2021). A exigência de marca busca, portanto, garantir a eficiência, economicidade pois será reaproveitado toda a infraestrutura existente da solução anterior, segurança e continuidade dos serviços essenciais sem a interrupção prolongada dos serviços de segurança da informação da Câmara, seguindo as diretrizes da nova legislação de licitações.

10.3 Serviço de instalação, migração e implantação

A contratada deverá prestar serviços de instalação e configuração da solução, que compreendem, entre outros, os seguintes procedimentos:

Reunião de alinhamento para criação do escopo do projeto previamente a instalação;

Instalação física de todos os equipamentos (hardware) e licenças (softwares) adquiridos no local determinado pela equipe responsável pelo projeto por parte da contratante.

Análise da topologia e arquitetura da rede, considerando todos os equipamentos já existentes e instalados;
Análise do acesso à Internet, sites remotos, serviços de rede oferecidos aos funcionários e aos usuários externos;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

Migração das regras dos equipamentos existentes e aplicáveis à solução ofertada, considerando a adequação às políticas de aplicações em camada 7;

A CONTRATADA deverá realizar o backup da solução antiga (Sophos XG Series Appliances XG 210) e migrar as configurações de regras para a nova solução;

Análise do posicionamento de qualquer outro equipamento ou sistema relevante na segurança de qualquer perímetro protegido pela solução;

Configuração do sistema para VPN, IPS, Filtro URL, AV e Anti-malware de acordo com as exigências internas;

Toda configuração do sistema deverá ser realizada de acordo com as melhores práticas recomendadas pelo fabricante da solução ofertada. O fabricante deverá disponibilizar ferramenta ou relatório para acompanhamento da evolução da parametrização de proteção da unidade, a fim de garantir a melhor eficiência da solução durante o período de vigência das licenças;

Configuração do sistema de gerenciamento centralizado considerando adição dos novos equipamentos;

Repasse de informação das configurações realizadas no formato hands-on de 4 horas para a equipe responsável pelo projeto por parte da contratante após validação da migração;

A instalação física de todos os equipamentos (hardware) e licenças (softwares) adquiridos deverá ocorrer no Data Center Câmara Municipal de Santos, em horário comercial, acordado previamente com a equipe de TI.

A CONTRATADA deverá realizar toda a conectorização de cabos e ajustes de configurações para a nova solução, além de auxiliar nas configurações nos switches para adequação com a nova solução caso necessário.

Todos os cabos de conexão, acessórios e itens relacionados ao completo funcionamento das soluções adquiridas devem ser fornecidos pela CONTRATADA.

10.4 Serviços de treinamento

O Repasse de conhecimento poderá ser realizado presencial ou de forma remota, desde que aceite pela Contratante e haja disponibilidade técnica.

O serviço para atualização de conhecimentos (treinamento) deverá ser ministrado em português;

Deverá ter carga horária mínima de 4 Horas;

O material de apoio deverá estar em português;

O repasse de conhecimento deverá cobrir conhecimentos necessários, de toda a solução contratada, para instalação, administração, configuração, otimização, resolução de problemas e utilização da solução;

O treinamento compreenderá a transferência de conhecimento das tecnologias envolvidas na Solução de Segurança contratada, envolvendo, no mínimo, os seguintes itens:

Equipamento e suas funcionalidades;

Funcionalidade de QoS;

Funcionalidade de VPN;

Funcionalidade de Prevenção de Intrusão;

Funcionalidade de Filtragem WEB;

Funcionalidade de Prevenção de Ameaças;

Solução de Gerenciamento e Relatórios e suas funcionalidades;

Funcionalidade de Prevenção de Ameaças Avançadas e suas funcionalidades;

O treinamento deve ser realizado em dias úteis, no horário das 08h às 11h e das 13h às 17h ou em horário a ser definido pela Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

A CONTRATANTE deve se responsabilizar por qualquer material físico necessário para a execução dos treinamentos caso necessário.

O serviço deverá ser realizado obrigatoriamente ministrado por profissional certificado na solução de proteção de rede;

O certificado de conclusão deverá ser emitido em português brasileiro.

11. Da Garantia do Fabricante

a) A garantia mínima do Fabricante é de 36 (trinta e seis) meses “on site” nas dependências da Câmara de Santos, localizadas no território do estado de São Paulo.

b) Todos os chamados de acionamento a garantia deverão ser atendidos pelo próprio fabricante do equipamento, ou por rede credenciada;

c) Havendo a necessidade de substituição de peças/componentes a solução definitiva do reparo devem ser executados na Câmara Municipal de Santos.

d) Durante o prazo de garantia será substituído sem ônus para o contratante, a parte ou peça defeituosa, salva quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos.

e) Caso seja necessário o atendimento on site poderão ser:

- Nas dependências da Câmara Municipal de Santos situada na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Vila Nova, Santos, CEP 11.013-360.
- Nas futuras dependências da Escola do Legislativo situada na Rua Sete de Setembro, 14, Vila Nova, Santos.

f) O serviço de garantia deve possuir uma Central de atendimento e o fabricante deverá:

- Manter os registros de todos os chamados efetuados e suporte técnico durante o período de garantia do equipamento.
- Os serviços de suporte serão solicitados mediante a abertura de chamado efetuado por técnicos da Câmara de Santos, via chamada telefônica local, DDD a cobrar, DDG (0800), por email ou por formulário próprio na Internet.
- O tempo máximo entre a espera e o término da ligação, para a abertura de um chamado de suporte através do sistema telefônico, não poderá exceder a 15 (quinze) minutos.
- Após a conclusão da abertura do chamado, deverá ser enviado à Câmara de Santos uma mensagem eletrônica, referente ao protocolo da abertura do chamado de suporte com a data e hora, descrição do problema relatado pela Câmara de Santos e o SLA de atendimento deste chamado.

g) Ao final de cada visita, deverá ser apresentado relatório de atendimento, contendo:

- Data e hora do chamado.
- Nome completo do técnico.
- Início e término do atendimento.
- Descrição do defeito encontrado e respectivas providências para a solução e demais informações pertinentes.
- Assinatura do responsável Câmara de Santos que acompanhou o chamado no local do atendimento.
- Toda visita técnica, durante a garantia, deverá ser previamente autorizada por funcionário da Câmara de Santos, responsável pelo acompanhamento do atendimento, para quaisquer intervenções de manutenção no equipamento alvo, seja para a remoção de componentes e/ou instalação de software.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

12. Comprovações Técnicas e Certificações do Equipamento

- a) Os bens fornecidos não devem conter substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances). O atendimento a este requisito deve ser comprovado por meio de certificado reconhecido pelo INMETRO e ou por declaração do fabricante, antes da assinatura do contrato.
- b) Deve ser entregue, antes da assinatura do contrato, certificação comprovando que o modelo do equipamento está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos, ou através de certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão acreditado pelo INMETRO. A exigência de que o modelo do equipamento esteja em conformidade com a norma IEC 60950 é fundamental para garantir a segurança do usuário contra incidentes elétricos e a combustão dos materiais elétricos. Esta norma estabelece requisitos rigorosos de segurança para equipamentos de tecnologia da informação e comunicação, assegurando que os produtos sejam projetados e fabricados de forma a minimizar riscos de choques elétricos, incêndios e outros perigos associados.

13. Prazos, Condições e Local de Entrega

- Desde já, fica estabelecida a primeira reunião de alinhamento, a qual se realizará na Câmara Municipal de Santos ou via Videoconferência, em até três dias úteis, a contar da data de envio da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço, entre a contratada e o setor de Tecnologia da Informação da Contratante.
- A empresa contratada, deverá enviar cronograma de execução do serviço em até 03 dias contados a partir do termino da reunião de alinhamento.
- O cronograma deverá considerar o início dos serviços imediatamente após o envio da Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço que será encaminhada pelo chefe da divisão de infraestrutura de redes e telefonia, envolvendo fornecimento e execução em até 30 dias contados;
- O equipamento deverá ser entregue de forma integral nas dependências da Câmara Municipal de Santos, cito Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, 01, Santos, bairro Vila Nova, CEP 11013-360, Anexo – 1º andar, de Segunda a Sexta-feira de 8:00h as 18:00h, nas dependências da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio

14. Condições de Pagamento

Após o término da conclusão dos serviços de instalação, migração, configuração e treinamento, será realizada a certificação e o ateste de que o objeto contratado está em conformidade com as especificações deste Estudo Técnico Preliminar. Após o recebimento definitivo pela Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia e pela Diretoria de Tecnologia da Informação, o pagamento será efetuado em até 13 (treze) dias corridos, contados a partir da liquidação da despesa.

15. Vistoria Técnica

- A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.
- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria:
- A visita ao local de prestação do serviço deverá ocorrer de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 18:00 horas e deverá ser previamente agendada com a área técnica da Câmara por meio do telefone (13) 3211-4143, ou do endereço eletrônico dti@camarasantos.sp.gov.br e sti@camarasantos.sp.gov.br.
- Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes
- A empresa interessada em compor o certame poderá realizar facultativamente vistoria dos equipamentos da Câmara Municipal de Santos em período que compreenda a publicação do edital até 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da realização do certame do presente objeto.
- A vistoria será realizada na Câmara Municipal de Santos, situada na Praça Mauro Batista de Miranda, n.º 01, Vila Nova, Santos/SP e contará com acompanhamento do Diretor de Tecnologia da Informação e Telecomunicações ou servidor por ele designado.

16. Vigência da Contratação

- A vigência do contrato será de 03 anos, prorrogáveis de acordo com os critérios estabelecidos na Lei 14.133/2021
- A garantia do Fabricante deverá ser de, no mínimo, 36 meses.
- A garantia é independente da vigência contratual.

17. Obrigações da Contratada

- a) Fornecer os equipamentos e/ou produtos conforme o estabelecido neste ETP;
- b) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos equipamentos e/ou produtos recusados por não atenderem a este ETP;
- c) Atender a toda a Legislação (no âmbito federal, estadual e municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento;
- d) A Contratada deverá enviar relação anexa com os números de série dos equipamentos e a descrição das licenças dos softwares fornecidos, junto com cada equipamento, informando o nome dos softwares, partnumber, versão, edição, fabricante, quantidade, conforme solicitado nos itens acima do respectivo contrato.
- e) A contratante se compromete, antes da assinatura do contrato, enviar à contratada carta de solidariedade do fabricante, assegurando a execução da garantia durante toda a vigência do contrato. A Lei nº 14.133/21, em seu inciso IV do art. 41, estabelece que, excepcionalmente, a Administração Pública poderá solicitar, de forma motivada, uma carta de solidariedade emitida pelo fabricante. Essa carta deve garantir a execução do contrato nos casos em que o licitante seja um revendedor ou distribuidor. Sendo assim, é importante ressaltar que a carta de solidariedade não implica que o fabricante se torne coobrigado pelo cumprimento das obrigações contratuais. Em vez disso, ela serve para atestar que o fabricante tem conhecimento do certame e se compromete a cumprir



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

as responsabilidades que lhe são atribuídas, permitindo que o licitante atenda às exigências contratuais no que se refere a garantia do equipamento.

f) Transmitir o conhecimento necessário para que a equipe do Serviço de Infraestrutura da Câmara de Santos possa operar e, se necessário, reconfigurar os equipamentos.

g) Será obrigatório, sob pena de desclassificação da Licitante, a comprovação do equipamento ofertado, através de catálogos e/ou folders e/ou manuais, em sua proposta técnica, de todas as especificações exigidas no edital.

18. Obrigações da Câmara Municipal de Santos

a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega do objeto deste contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratante as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

b) Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o prazo estabelecido neste ETP

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

19. Enquadramento/Natureza do Objeto e Critério de Julgamento

O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, devido aos seus padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado e a forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço;

O serviço relacionado à garantia do fabricante e às licenças de proteção terá uma vigência mínima de 03 anos e é classificado como um serviço de natureza continuada, podendo ser prorrogado conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021. Os demais itens que compõem o objeto são classificados como serviços não continuados.

20. Controle e Fiscalização do objeto

a) O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21;

b) A verificação da adequação do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Estudo Técnico Preliminar;

c) Fica designado a Diretora de Tecnologia da Informação e Telecomunicação como Fiscalizador Setorial

d) Fica designado para exercer a fiscalização técnica o Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes de Redes e Telefonia

e) Fica designado como fiscalizador administrativo, o Diretor Financeiro Orçamentário

21. Parcelamento da solução

A contratação será realizada em lote único, pois o parcelamento é tecnicamente inviável e compromete a integração dos serviços. Os principais fatores que tornam a divisão da aquisição economicamente inviável incluem:

1. **Integração dos Serviços:** A solução de segurança exige que todos os componentes funcionem de forma coesa, evitando incompatibilidades.

2. **Responsabilidade Consolidada:** Um único fornecedor facilita a resolução de problemas e garante a entrega integrada dos serviços.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

3.Redução de Custos: A negociação em lote único tende a resultar em melhores condições comerciais e preços mais competitivos.

4.Evita Atrasos: O parcelamento pode causar atrasos e vulnerabilidades na rede, expondo a Câmara Municipal a riscos.

5.Treinamento Eficiente: A capacitação da equipe é otimizada quando realizada em conjunto com a implementação da solução.

6.Simplificação da Gestão: A gestão de um único contrato é mais eficiente, permitindo foco nas atividades essenciais.

Dessa forma, a contratação em lote único é a melhor opção para garantir a eficácia e segurança da solução de proteção de rede.

22. Modelo da Proposta de Preços

Lote Único	Item	Qtde.	Tipo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Valor Total
01	Equipamento de proteção de rede - solução de Segurança de rede Appliance Next Generation Firewall Cluster	02	Unid.			R\$	R\$
02	Garantia do fabricante para o Appliance, contendo licença de proteção com vigência mínima de 03 anos (marca/modelo)	01	Serv.			R\$	R\$
03	Garantia do fabricante para o suporte, contendo licença de proteção com vigência mínima de 03 anos (marca/modelo)	01	Serv.			R\$	R\$
04	Serviço de instalação migração e implantação de firewall.	01	Serv.			R\$	R\$
05	Serviço de treinamento na área de informática – firewall de aplicação web e vulnerabilidade	02 alunos	Serv.			R\$	R\$
Valor Total							R\$

23. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

24. Necessidade de adequação do ambiente

No que for necessário, a própria solução já fará a adequação necessária no ambiente. Os equipamentos adquiridos serão instalados em racks já existentes com toda a infraestrutura já disponível (ar-condicionado, quadros de energia, canaletas, cabos elétricos na bitola adequada, etc).

25. Demonstrativo dos resultados pretendidos

Com a contratação da solução de segurança cibernética esperam-se os seguintes resultados:

- Utilização de firewall que atenda as demandas da Câmara Municipal de Santos, diminuindo riscos de indisponibilidades, imprevistos e ataques.
- Cumprir o princípio da economicidade com os recursos financeiros desta Instituição, buscando no mercado atual um preço justo e competitivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

- A utilização de sistemas por partes dos colaboradores com alta segurança na transação de informações via internet.
- Possibilidade de visão de tráfego a nível das aplicações que estão trafegando os dados

26. Demais requisitos

- **Manutenção:** os equipamentos deverão possuir uma garantia mínima de 36 meses, com suporte *on site* e cobrindo todos os componentes, mão de obra e transporte.
- **Temporal:** após a entrega dos equipamentos, o fornecedor deverá colocá-lo em operação em até 30 dias, contados da solicitação do Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia.
- **Segurança:** o acesso dos técnicos da Contratada às dependências do Órgão deverá ser sempre com acompanhamento de pessoal da área de Tecnologia da informação

27. Análise de Risco

1. Risco de Incompatibilidade:

- Descrição: A integração da nova solução com a infraestrutura existente pode apresentar desafios.
- Mitigação: Realizar testes de compatibilidade antes da implementação e garantir suporte técnico adequado.

2. Risco de Segurança:

- Descrição: A falta de atualizações e suporte pode expor a rede a vulnerabilidades.
- Mitigação: Garantir que o fornecedor ofereça atualizações contínuas e suporte técnico durante todo o ciclo de vida do produto.

3. Risco de Capacitação:

- Descrição: A equipe de TI pode não estar adequadamente treinada para operar a nova solução.
- Mitigação: Incluir treinamento como parte do contrato, assegurando que a equipe esteja preparada para gerenciar a nova tecnologia.

28. Possíveis impactos ambientais

As soluções de firewall, especificamente, não são frequentemente discutidas no contexto de benefícios ambientais, entretanto afim de mitigar possíveis impactos, a Câmara adota diversas práticas sustentáveis, com a seleção de fornecedores que implementam práticas ambientais responsáveis, garantindo que os materiais sejam recicláveis e que os processos de produção sejam sustentáveis.

29. Posicionamento Conclusivo

Em relação a viabilidade da contratação, constata-se vantajosa. A relação custo-benefício da solução 02. Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão. Considerando os pontos listados acima, esta equipe de T.I declara viável a aquisição dos itens através de procedimento licitatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de segurança da informação (Firewall).

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço Completo: _____ Telefone/Fax/E-mail: _____

Dados bancários: _____

1. Pela presente, declaramos estar de acordo com todos os preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 14.133/2021, e com as condições deste Pregão Eletrônico, da Câmara Municipal de Santos;
2. Declaramos que inexiste qualquer óbice legal que nos impeça de participar da mencionada licitação;
3. Declaramos que todos os custos estão incluídos no preço proposto, tais como: impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com prêmios de seguro, transporte, fretes e despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto deste Pregão;
4. Aceitamos todas as condições contidas no Edital em referência, para prestação dos serviços e fornecimento dos materiais nele descritos e estamos cientes das sanções e penalidades pelo não cumprimento;
5. Apresentamos proposta comercial para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no ato convocatório do Pregão Eletrônico em epígrafe, e em conformidade com as especificações mínimas constantes no Anexo I – Termo de Referência, nos seguintes termos:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	TIPO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento de proteção de rede - solução de Segurança de Rede Appliance Next Generation Firewall Cluster	02	Unid.			R\$	R\$
02	Garantia do fabricante para o Appliance, contendo licença de proteção com vigência mínima de 03 anos (marca/modelo)	01	Serv.			R\$	R\$
03	Garantia do fabricante para o suporte, contendo licença de proteção com vigência mínima de 03 anos (marca/modelo)	01	Serv.			R\$	R\$
04	Serviço de instalação migração e implantação de firewall.	01	Serv.			R\$	R\$
05	Serviço de treinamento na área de informática – firewall de aplicação web e vulnerabilidade para 2 alunos	01	Serv.			R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

5.1. Será obrigatório, sob pena de desclassificação da Licitante, a Comprovação do equipamento ofertado, através de catálogos e/ou folders e/ou manuais, em sua proposta técnica, de todas as especificações exigidas no edital.

Valor total do lote é de R\$ _____ (por extenso), incluídos todos os custos diretos e indiretos



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

relacionados à prestação dos serviços.

Atenção aos prazos e condições abaixo especificados:

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, em até 13 (treze) dias corridos, finalizada a liquidação da despesa.

Validade da Proposta: No mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Prazos: O equipamento deverá ser entregue de forma integral nas dependências da Câmara Municipal de Santos, sito Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos, bairro Vila Nova, CEP 11013-360, Anexo – 1º andar, de segunda a sexta-feira, das 8h00h às 18h00, nas dependências da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio.

Santos, de de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA PARTICIPAR DE LICITAÇÕES

(Usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 20/2025

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e para o específico fim habilitação no presente Pregão Eletrônico, que:

- a) não se encontra, a qualquer título, suspensa do seu direito de participar de licitações ou de contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
 - b) não se encontra, a qualquer título, sujeita à declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
 - c) não é e não possui dentre seus sócios titulares de mandato eletivo;
 - d) não se encontra nos termos da legislação em vigor ou do edital do Pregão em epígrafe, sujeita a qualquer impedimento legal para sua regular habilitação ou eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.
- Assim sendo, para os devidos fins de direito, possuindo poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR/ TRABALHO ESCRAVO NO QUADRO DA EMPRESA

(Usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 20/2025

A _____ (completar com nome ou razão social do licitante), CNPJ/MF nº _____, situada _____ (completar com endereço), por intermédio de seu representante legal, o (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021 que:

- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 (dezesseis) anos em sua atividade econômica, nos termos do INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E INCISO VI DO ARTIGO 68 DA LEI Nº 14.133/2021;
- Não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, nos termos dispostos nas Leis nº 9.777/ 1998, nº 10.803/2003; incisos III e IV do artigo 1º e Inciso III do Art. 5º, todos da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima sobre a contratação de aprendiz.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 20/2025

A Empresa _____, CNPJ nº _____, Endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que é _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório em epígrafe, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS.

Santos, de de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

ANEXO VI TERMO DE VISTORIA

Na forma do inciso III, do artigo 67, da Lei nº 14.133/2021, declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, através do Sr.(a) _____, cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, devidamente identificado, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações relativas à contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de segurança da informação (*Firewall*), conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I), mediante inspeção e coleta dos necessários elementos e dados capazes de influir no valor da proposta a ser oferecida na execução dos trabalhos pertinentes, sendo que este Termo implica na aceitação irrefutável de todas as especificações contidas no citado Termo de Referência.

Santos, de de 202X.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Importante:

- O presente documento deverá ser apresentado para fins de habilitação, depois de assinado pelo servidor responsável pela Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações ou servidor por ele designado.
- Este documento poderá ser substituído por Declaração formal na qual o licitante afirma que tem pleno conhecimento do local e das condições para a prestação do objeto.
- Atenção: o agendamento para a realização da vistoria técnica será feito diretamente com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Telecomunicações da Câmara Municipal de Santos, e deverá ser agendada pelo telefone (13)3211-4143 ou pelos e-mails dti@camarasantos.sp.gov.br e sti@camarasantos.sp.gov.br e poderá ser realizada até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISTORIA TÉCNICA

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 20/2025, Processo nº 13150/2024, **DECLARO** que não realizei a vistoria técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optei por formular a proposta sem realizar a visita técnica que me havia sido facultada.

Estou está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderei pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

(Local e data)

(nome completo, assinatura e qualificação do representante da licitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROPOSTA

(usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 20/2025

A empresa _____, CNPJ _____, sediada (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Santos, de _____ de 202X.

(assinatura do representante legal da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

ANEXO IX

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS / CERTIFICADOS

(usar papel timbrado do licitante)

Ao Pregoeiro

Câmara Municipal de Santos

Pregão Eletrônico nº 20/2025

A Empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei:

- Que possui certificado reconhecido nacionalmente ou declaração do fabricante, de que os bens fornecidos não contêm substâncias nocivas ao meio ambiente tais como mercúrio, chumbo, cromo hexavalente, cádmio, bifenil-polibromados, éteres difenilpolibromados, em concentração acima da recomendada pela Diretiva 2002/95/EC do Parlamento Europeu também conhecida como diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances);
- Que possui certificado ou relatório de avaliação de conformidade emitido por um órgão acreditado pelo INMETRO, de que o modelo do equipamento fornecido está em conformidade com a norma IEC 60950 para segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos;
- Caso não seja a desenvolvedora da solução, que possui documento, com o número do processo, indicando que a desenvolvedora garante que a empresa detém plenas condições de prestar os serviços, bem como efetuar suporte, treinamento e instalação dos produtos.

A comprovação e entrega dos documentos acima descritos será realizada antes da assinatura do contrato.

Santos, de de 202X.

(Assinatura do Representante Legal, RG nº e CPF/MF nº)



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO (FIREWALL), QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS E A EMPRESA

_____.

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS**, Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 49.203.409/0001-02, com sede na Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP, CEP 11013-360, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelos membros de sua Mesa Diretora, a saber: o Presidente, Sr. _____, Matrícula Funcional nº _____; o 1º Secretário, Sr. _____, Matrícula Funcional nº _____; e o 2º Secretário, Sr. _____, Matrícula Funcional nº _____; e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com endereço na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representado por _____, conforme previsão do seu ato constitutivo (## OU procuração apresentada nos autos ##), tendo em vista o que consta no Processo nº 13150/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, Ato da Mesa Diretora nº 17/2023 e legislação correlata, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 20/2025, mediante a estipulação das cláusulas a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de solução de segurança da informação (*Firewall*), nos termos da tabela abaixo, conforme especificações técnicas do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025.

1.2. Objeto da contratação:

LOTE ÚNICO	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	TIPO	MARCA	MODELO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Equipamento de proteção de rede - solução de Segurança de Rede Appliance Next Generation Firewall Cluster	02	Unid.			R\$	R\$
02	Garantia do fabricante para o Appliance, contendo licença de proteção com vigência mínima de 03 anos (marca/modelo)	01	Serv.			R\$	R\$
03	Garantia do fabricante para o suporte, contendo licença de proteção com vigência mínima de 03 anos (marca/modelo)	01	Serv.			R\$	R\$



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

04	Serviço de instalação migração e implantação de firewall.	01	Serv.			R\$	R\$
05	Serviço de treinamento na área de informática – firewall de aplicação web e vulnerabilidade para 2 alunos	01	Serv.			R\$	R\$
VALOR TOTAL							R\$

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência;

1.3.2 O Edital da Licitação;

1.3.3 A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do presente contrato é de 03 (três) anos, contados da sua assinatura, prorrogável quanto aos serviços contínuos de garantia (itens “02” e “03” da tabela na Cláusula “1.2”) por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2 O prazo da garantia do fabricante deverá ser de, no mínimo, 36 meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao início da prestação dos serviços.

2.3 A prorrogação de que trata o item “2.1” é condicionada à avaliação, pela autoridade competente, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no histórico da contratação, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.3.1 Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.3.2 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço;

2.3.4 Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.3.5 Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.

2.4 O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.5 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.7 O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições para prestação do objeto contratado, e recebimento provisório e definitivo, constam no Termo de Referência e seus



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

apêndices, que constituem anexo ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de R\$...... (.....), envolvendo a aquisição do equipamento (item “01” da tabela na Cláusula “1.2”) e os serviços de garantia, instalação e treinamento (itens “02”, “03”, “04” e “05”).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado após o recebimento definitivo, por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária, no prazo de 13 dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

6.2 As demais condições afetas ao pagamento ao CONTRATADO estão detalhadas e definidas no Termo de Referência e seus apêndices, que constituem anexos ao Edital do Pregão Eletrônico nº 20/2025.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta do CONTRATADO.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais dos serviços contínuos de garantia serão reajustados, mediante a aplicação da variação do IPC-Fipe, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação da variação do indexador de reajustamento (IPC-Fipe), a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus apêndices;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

8.3 Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.5 Comunicar o CONTRATADO para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o artigo 143 da Lei nº 14.133/2021;

8.6 Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, no Termo de Referência e seus apêndices;

8.7 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no presente contrato;

8.8 Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.8.1 Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.8.2 Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.8.3 Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.8.4 Definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.8.5 Demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação

8.8.6 Prever exigências que constituam intervenção indevida da CONTRATANTE na gestão interna do CONTRATADO.

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal de Santos para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A CONTRATANTE terá o prazo de 01 mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias, contados da entrega da documentação pertinente ao pedido, de forma completa, admitida a prorrogação motivada.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pela CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.14 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, especialmente o Termo de Referência, e seus apêndices, que precederam a contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir.

9.1 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2 Designar formalmente o preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento o seu nome, telefone e endereço eletrônico para contato, bem como os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado, devendo, também formalmente, informar eventual alteração desse preposto, sendo que a CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto designado, hipótese em que o CONTRATADO designará outro em substituição;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 Entregar ao responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços contratados.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13 Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e seus apêndices.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.21 Atender às solicitações da CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência e seus apêndices;

9.22 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.23 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da CONTRATANTE;

9.24 Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.25 Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.25.1 Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do artigo 6º da LGPD;

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei;

10.4 A CONTRATANTE deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO;

10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do artigo 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do artigo 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações;

10.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;

10.8 A CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados;

10.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado;

10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, artigo 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela CONTRATANTE nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do artigo 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIAS

11.1 Não haverá exigência de garantia monetária da execução, de que trata o artigo 96 da Lei 14.133/2021.

11.2 Caso não seja o CONTRATADO o desenvolvedor da solução do serviço de garantia objeto do presente instrumento (itens “02” e “03” da tabela na Cláusula “1.2”), deverá ser apresentado, antes da assinatura do presente contrato, documento, com o número do processo, indicando que o desenvolvedor garante que o CONTRATADO detém plenas condições de prestar o serviço, bem como efetuar suporte, treinamento e instalação dos produtos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/2013.

12.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave; iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave; iv) Multa:

(1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(a) O atraso superior a 20 dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme inciso I do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

(2) Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à CONTRATANTE.

12.4 Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia -se exigida e prestada - ou será cobrada judicialmente.

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9 A CONTRATANTE deverá, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, bem como no registro de apenados do TCE/SP.

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11 Os débitos do CONTRATADO para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para a CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pela CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 02 meses de antecedência desse dia.

13.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 meses da data da comunicação.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.6 A CONTRATANTE poderá conceder prazo para que o CONTRATADO regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

13.7 A CONTRATANTE poderá ainda:

13.7.1 Nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada (artigo 139, III, “c”, da Lei nº 14.133/2021) – se prestada a garantia – e

13.7.2 Nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à CONTRATANTE, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei nº 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Santos deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Item 1:

Gestão/Unidade: [02.09.10. - Câmara Municipal];

Fonte de Recursos: [01 - Tesouro];

Programa de Trabalho: [0001 - Processo Legislativo];

Elemento de Despesa: [4.4.90.52. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE];

Subelemento: [4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS];

PCASP: [1.2.3.1.1.02.01 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS]; Ficha: 0011

Itens 2, 3 e 4:

Gestão/Unidade: [02.09.10. - Câmara Municipal];

Fonte de Recursos: [01 - Tesouro];

Programa de Trabalho: [0001 - Processo Legislativo];

Elemento de Despesa: [3.3.90.40. - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA];

Subelemento: [3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA];

PCASP: [3.3.2.3.1.11.00 - SERVIÇOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO]; Ficha: 0008



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

Item 5:

Gestão/Unidade: [02.09.10. - Câmara Municipal];

Fonte de Recursos: [01 - Tesouro];

Programa de Trabalho: [0001 - Processo Legislativo];

Elemento de Despesa: [3.3.90.39. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA];

Subelemento: [3.3.90.39.48 - SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO];

PCASP: [3.3.2.3.1.30.00 - SELEÇÃO E TREINAMENTO]; Ficha: 0007

14.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, no Ato da Mesa Diretora nº 17/2023 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais serão regidas pelos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 mês.

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011, c/c artigo 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Santos/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Santos, na data da assinatura da Mesa Diretora.

Presidente da Câmara Municipal de Santos

Contratante



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

1º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

2º Secretário da Câmara Municipal de Santos

Contratante

Sr. _____

Empresa Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DOS RESPONSÁVEIS

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO Nº 13150/2024

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS e _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de segurança da informação (Firewall)

Nome:

Cargo: Presidente

Matrícula Funcional _____

Endereço: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360 Telefone: (13) 3211-4130

E-mail: presidencia@camarasantos.sp.gov.br

Nome:

Cargo: 1º Secretário

Matrícula Funcional _____

Endereço: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360 Telefone: (13) 3211-4124

E-mail: 1asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

Nome:

Cargo: 2º Secretário

Matrícula Funcional _____

Endereço: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Santos/SP, CEP 11013-360 Telefone: (13) 3211-4293

E-mail: 2asecretaria@camarasantos.sp.gov.br

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP:

Nome: _____ ou _____

Cargo: Contadores

Endereço do Órgão: Praça Tenente Mauro Batista de Miranda, nº 01, Vila Nova, Santos/SP

Telefone: (13) 3211-4100, ramal 4110

E-mail: contabilidade@camarasantos.sp.gov.br

Santos, na data da assinatura.

RESPONSÁVEL: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025

PROCESSO Nº 13150/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

CONTRATADO: _____

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de solução de segurança da informação (*Firewall*)

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” anexa;
- e) é de exclusiva responsabilidade da contratada manter seus dados atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) o acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santos, na data da assinatura.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: Presidente

Matrícula Funcional nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025 - PROCESSO nº 13150/2024

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE

PELO CONTRATADO

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

FISCALIZADORES DOS SERVIÇOS

Nome:

Cargo: Chefe da Divisão de Infraestrutura de Redes e Telefonia da Câmara Municipal de Santos

CPF:

GESTOR DO CONTRATO

Nome:

Cargo: Chefe da Divisão de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Santos

CPF: